



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Ano: 2024, nº 175

Disponibilização: quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Publicação: sexta-feira, 20 de setembro de 2024

Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

Desembargador Diógenes Barreto
Presidente

Desembargadora Ana Lúcia Freire de Almeida dos
Anjos
Vice-Presidente e Corregedora

Rubens Lisbôa Maciel Filho
Diretor-Geral

CENAF, Lote 7 - Variante 2
Aracaju/SE
CEP: 49081-000

Contato

(79) 3209-8602

ascom@tre-se.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência / Diretoria Geral	2
Atos da Secretaria Judiciária	2
01ª Zona Eleitoral	18
02ª Zona Eleitoral	18
05ª Zona Eleitoral	19
12ª Zona Eleitoral	21
14ª Zona Eleitoral	29
19ª Zona Eleitoral	32
21ª Zona Eleitoral	34
23ª Zona Eleitoral	35
24ª Zona Eleitoral	36
27ª Zona Eleitoral	36
28ª Zona Eleitoral	39
29ª Zona Eleitoral	48

30ª Zona Eleitoral	83
31ª Zona Eleitoral	84
35ª Zona Eleitoral	86
Índice de Advogados	90
Índice de Partes	92
Índice de Processos	95

ATOS DA PRESIDÊNCIA / DIRETORIA GERAL

PORTARIA NORMATIVA

813/2024

Dispõe sobre o processo de consultoria em auditoria realizado pela Coordenadoria de Auditoria Interna (COAUD)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 25, XXXIII, da Resolução TRE /SE nº 187/2016 (Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe),

CONSIDERANDO o Estatuto da COAUD do TRE-SE, a Resolução 309/2020 CNJ e o Manual de Auditoria do Poder Judiciário, adotado por este Tribunal através da Portaria TRE-SE nº 982/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras para as consultorias em auditoria de: a) solicitação do trabalho; b) avaliação da solicitação; c) planejamento; d) execução; e) comunicação dos resultados; f) monitoramento e avaliação do trabalho; g) responsabilidade pelo trabalho;

CONSIDERANDO a previsão dos trabalhos de consultoria nas normas internacionais para prática profissional de auditoria interna (IPPF) do IIA - Instituto dos Auditores Internos;

CONSIDERANDO que a realização de trabalhos de consultoria em auditoria pela COAUD é prevista na definição de sua missão institucional, que é de "aumentar e proteger o valor organizacional, prestando serviços independentes e objetivos exclusivamente de auditoria interna (avaliação e consultoria)";

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos de consultoria em auditoria, realizados pela Coordenadoria de Auditoria Interna - COAUD - descritos em seu Anexo Único:

[SEI Portaria 813 anexo - COAUD.pdf](#)

Art. 2º A COAUD realizará uma consultoria em auditoria-piloto do tipo assessoramento com o propósito de testar as técnicas e as ferramentas apropriadas, adotando como parâmetros os manuais do STJ, do MPU e da CGU e outras diretrizes técnicas de órgãos governamentais federais.

Art. 3º Ao término do assessoramento piloto, caso ainda não tenha sido emitido o manual de consultoria em auditoria pelo CNJ, a COAUD continuará utilizando os procedimentos definidos nesta Portaria, podendo, ainda, propor à Presidência outras diretrizes provisórias que se fizerem necessárias até regulamentação pelo SIAUD-JUD.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por DIÓGENES BARRETO, Presidente, em 18/09/2024, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATOS DA SECRETARIA JUDICIÁRIA

INTIMAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600212-69.2020.6.25.0000

PROCESSO : 0600212-69.2020.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : JOSE ALEXANDRE BATISTA

INTERESSADO : JOSE LEONEL DA CRUZ JUNIOR

INTERESSADO : PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL /SE)

TERCEIRO INTERESSADO : PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO NACIONAL)

ADVOGADO : SIDCLEI NOGUEIRA DA SILVA BERNARDO (243177/RJ)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) - 0600212-69.2020.6.25.0000 - Aracaju - SERGIPE

RELATOR: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

INTERESSADOS: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOSÉ LEONEL DA CRUZ JUNIOR, JOSÉ ALEXANDRE BATISTA

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO NACIONAL)

Advogado do(a) TERCEIRO INTERESSADO: SIDCLEI NOGUEIRA DA SILVA BERNARDO - OAB-RJ 243177

PARTIDO POLÍTICO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. LEI Nº 9.096/1995 E RESOLUÇÕES-TSE Nºs 23.546/2017 E 23.604/2019. IRREGULARIDADES APONTADAS PELA ASSESSORIA TÉCNICA DE CONTAS ELEITORAIS E PARTIDÁRIAS. FALTA DE SANEAMENTO DAS OCORRÊNCIAS. AUSÊNCIA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. FALHA QUE COMPROMETE SOBREMANEIRA A CONFIABILIDADE E REGULARIDADE DAS CONTAS. PRECEDENTES DESTA CORTE. DECLARAÇÃO DAS CONTAS COMO NÃO PRESTADAS.

1. Dentre as inúmeras falhas apontadas pela Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEP), persistiram irregularidades graves, a exemplo da ausência dos extratos bancários.
2. De fato, entre outros, são os extratos bancários que fornecem elementos mínimos para possibilitar a análise da movimentação dos recursos oriundos do Fundo Partidário e da origem de outros recursos. Como penalidade por sua falta, o ordenamento jurídico eleitoral prevê a sanção da não prestação. Art. 46, inciso IV, da Resolução-TSE nº 23.546/2017.
3. De acordo com a jurisprudência desta Corte, a ausência de extratos é causa bastante para a declaração das contas como não prestadas, em face de ausência de requisito formal relevante.
4. Contas declaradas não prestadas.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR AS CONTAS NÃO PRESTADAS.

Aracaju(SE), 17/09/2024.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO - RELATOR

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600212-69.2020.6.25.0000

R E L A T Ó R I O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Conforme Informação nº 2928/2020 - SEPRO I/SJD, o órgão estadual do Partido da Mulher Brasileira (PMB) deixou de apresentar a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2019 (ID 3649768).

Intimado, o partido juntou manifestação e documentos (ID 4276618). A Seção de Contas Eleitorais e Partidárias (SECEP) apresentou a Informação nº 151/2020 - SJD/COREP/SECEP, encartada no ID 5209968, com *check-list* da documentação ausente.

Novamente intimado, o partido não se manifestou (ID 6690368).

Encaminhados os autos à SECEP, a Seção Técnica, por meio do Relatório nº 69/2021, pediu esclarecimentos e/ou apresentação de documentos (ID 11353646), e o PMB, mais uma vez, não se manifestou (ID 11390422).

A Unidade Técnica, no Parecer Conclusivo nº 21/2022, recomendou a desaprovação das contas (ID 11400075), ao passo que o prestador não se manifestou e não apresentou razões finais (IDs 11402572 e 11438652).

Em despacho de ID 11518775, determinou-se o arquivamento provisório dos autos por 60 (sessenta) dias, considerando que o Diretório do PMB de Sergipe encontrava-se sem vigência.

Em despacho de ID 11646845, determinou-se a intimação da direção nacional do aludido partido político para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar manifestação a respeito do parecer técnico ID 11353646, sob pena de as contas serem declaradas como não prestadas.

O prestador apresentou manifestação e documentos de IDs 11717558/11717560.

A Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEP), no Parecer Conclusivo Final nº 4 3/2024, recomendou a desaprovação das contas (ID 11730342).

A Procuradoria Regional Eleitoral oficiou pela desaprovação das contas (ID 11740946).

É o relatório.

V O T O

O JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO (Relator):

Cuida-se de prestação de contas do Diretório Regional do Partido da Mulher Brasileira (PMB), relativa ao exercício financeiro de 2019.

De início, cumpre ressaltar que o Tribunal Superior Eleitoral aprovou a Resolução-TSE nº 23.604/2019, tendo referido ato o escopo de regulamentar o disposto no Título III da Lei nº 9.096/1995, relativo às Finanças e Contabilidade das agremiações políticas, revogando em seu art. 75, a Resolução-TSE nº 23.428/2014 e a Resolução-TSE nº 23.546/2017, sem prejuízo de sua aplicação nos exercícios de 2018 e 2019, na forma do art. 65.

Na hipótese dos autos, instada a analisar as manifestações e documentação juntada pelo partido, a Assessoria Técnica de Contas Eleitorais e Partidárias (ASCEP), no Parecer Conclusivo Final nº 4 3/2024, opinou pela desaprovação das contas, tendo em vista a remanescência de irregularidades (ID 11730342):

Em cumprimento ao despacho de ID 11719831, esta Unidade Técnica examinou os documentos apresentados pelo interessado (ID 11717559), e os confrontou com as situações indicadas no Parecer 21/2022 (ID 11400075), cujo conteúdo remete ao Relatório de Exame 69/2021 (ID 11353646). Do resultado da análise, cabem relatar as conclusões a seguir expostas:

1. Quanto aos itens 3.19.1 e 3.21.1, consideram-se superadas as pendências ali referidas, uma vez que as peças faltantes foram pensadas no ID 11717559/págs. 10 e 12;
2. Para os demais tópicos apontados no sobredito Relatório de Exame 69/2021 (ID 11353646), não houve manifestação. Sendo assim, persistem as situações descritas nos itens "3.1.1", "3.2.1", "3.3.1", "3.4.1", "3.4.2", "3.4.3", "3.5.1", "3.7.1", "3.8.1", "3.11.1", "3.16.1", "3.19.2" e "3.19.3".

Em consequência, a omissão na entrega dos seguintes demonstrativos: Balanço Patrimonial (item 3.1.1), Demonstração do Resultado do Exercício (item 3.2.1) e Livros Diário e Razão (item 3.4.1) compromete a confiabilidade da contabilidade do partido político, tendo em vista que, para a elaboração das informações escrituradas e divulgadas nas peças contábeis e nos Livros Diário e Razão, são utilizados dados extraídos dos registros e dos documentos que integram o sistema contábil da agremiação partidária. Uma vez prejudicada a comprovação dos dados nele inseridos, entende-se que impossibilitou a aferição da origem de suas receitas e a destinação de seus gastos, bem como de sua "situação patrimonial" (art. 4º, IV, da Resolução TSE 23.546/2017).

Por fim, reitera-se que a grei, no exercício financeiro de 2019, não recebeu cotas do Fundo Partidário.

Diante do exposto, esta Unidade Técnica mantém a recomendação pela desaprovação das contas do Partido da Mulher Brasileira - PMB, Diretório Regional em Sergipe, referente ao exercício financeiro de 2019, de acordo com o disposto no art. 36, inciso VI, da Resolução TSE 23.546/2017, combinado com o art. 65 da Resolução TSE 23.604/2019.

Dentre as inúmeras irregularidades indicadas pela ASCEP, restou pendente a apresentação de extratos bancários, o tópico 3.11.1 do Relatório de Exame nº 69/2021 (ID 11353646).

De acordo com a jurisprudência desta Corte, a ausência de extratos é causa bastante para a declaração das contas como não prestadas, em face de ausência de requisito formal relevante. Isso porque a não apresentação de extratos bancários, com descrição contemplando todo o exercício financeiro em exame contraria o disposto no artigo 29, V, da Resolução-TSE nº 23.546/2017.

Art. 29. O processo de prestação de contas partidárias tem caráter jurisdicional e inicia-se com a apresentação, ao órgão da Justiça Eleitoral competente, das seguintes peças elaboradas pelo Sistema de Prestação de Contas Anual da Justiça Eleitoral:

[¿]

V - extratos bancários, fornecidos pela instituição financeira, relativos ao período ao qual se refiram as contas prestadas, demonstrando a movimentação financeira ou a sua ausência, em sua forma definitiva, contemplando todo o exercício ao qual se referem as contas, vedada a apresentação de extratos provisórios ou sem validade legal, adulterados, parciais, ou que omitam qualquer movimentação financeira;

[...]

De fato, entre outros, são os extratos bancários que fornecem elementos mínimos para possibilitar a análise da movimentação dos recursos oriundos do Fundo Partidário e da origem de outros recursos. Como penalidade por sua falta, o ordenamento jurídico eleitoral prevê a sanção da não prestação. Senão vejamos o que preceitua o art. 46, inciso IV, da resolução regente:

Art. 46. Compete à Justiça Eleitoral decidir sobre a regularidade das contas partidárias, julgando:

[...]

IV - pela não prestação, quando:

- a) depois de intimados na forma do art. 30, o órgão partidário e os responsáveis permanecerem omissos ou as suas justificativas não forem aceitas; ou
- b) os documentos e as informações de que trata o art. 29 não forem apresentados, ou o órgão partidário deixar de atender às diligências determinadas para suprir a ausência que impeça a análise da movimentação dos seus recursos financeiros.

§ 1º A ausência parcial dos documentos e das informações de que trata o art. 29 não enseja o julgamento das contas como não prestadas se do processo constar elementos mínimos que permitam a análise da prestação de contas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, a autoridade judiciária deve examinar se a ausência verificada é relevante e compromete a regularidade das contas para efeito de sua aprovação com ressalvas ou de sua desaprovação.

[i]

Portanto, no caso em tela, a declaração das contas como não prestadas é medida que se impõe.

Confira-se a jurisprudência desta Corte Eleitoral:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. EXERCÍCIO FINANCEIRO 2017. ÓRGÃO DE DIREÇÃO ESTADUAL. MÉRITO: RESOLUÇÃO TSE 23.446/2015. AUSÊNCIA DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO. RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DE ORIGEM NÃO IDENTIFICADA. RECOLHIMENTO AO TESOURO NACIONAL. EXTRATOS BANCÁRIOS. NÃO APRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES GRAVES QUE COMPROMETEM A CONFIABILIDADE DAS CONTAS ANUAIS. CONTAS JULGADAS NÃO PRESTADAS.

1. As irregularidades e impropriedades apuradas na prestação de contas do exercício financeiro de 2017 devem ser analisadas conforme as regras previstas na Resolução nº TSE 23.464/2015, vigentes à época, por força do art. 65, § 3º, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

2. A ausência de procuração de advogado - dado o caráter jurisdicional da prestação de contas - importa no julgamento das contas como não prestadas.

3. Ao partido político é vedado, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou pretexto, receber recursos de origem não identificada. O recebimento de recurso de origem não identificada impõe ao partido político o recolhimento do montante ao Tesouro Nacional, além da suspensão do repasse das quotas do fundo partidário até que o esclarecimento seja aceito pela Justiça Eleitoral (art. 36, I, da Lei nº 9.096/95, art. 14, caput, da Resolução TSE nº 23464/2015).

4. De acordo com a jurisprudência desta Corte, a ausência de extratos é causa bastante para a declaração das contas como não prestadas, em face de ausência de requisito formal relevante (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 060033771, Acórdão/TRE-SE, Relator Juiz Marcos de Oliveira Pinto, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, Tomo 56, Data 03/04/2023). (grifei)

5. Contas julgadas não prestadas.

(PC-PP 060012317, Relator Juiz Marcelo Augusto Costa Campos, DJe de 16.05.2023)

Pelo exposto, em consonância com a jurisprudência de regência, com fulcro no artigo 46, IV, da Resolução-TSE nº 23.546/2017, VOTO por declarar como não prestadas as contas do Diretório Regional do Partido da Mulher Brasileira, relativas ao exercício financeiro de 2019, e DETERMINO:

a) Suspensão, pela direção nacional do PMB, do repasse de novas cotas do Fundo Partidário, a partir do trânsito em julgado desta decisão e enquanto perdurar a inadimplência quanto à regularização das contas do exercício de 2019, com fulcro no art. 37-A, da Lei nº 9.096/1995;

b) Cumprimento, pela secretaria do Tribunal, das providências relativas ao "Sistema Sanções" e ao "Sistema Sico", (Resolução-TSE nº 23.384/2012), assim como das medidas previstas nos arts. 32 e seguintes da Resolução-TSE nº 23.709/2022;

c) Encaminhamento de cópia dos autos à Procuradoria Regional Eleitoral, para eventual responsabilização dos dirigentes partidários, e proposição de procedimento específico visando à suspensão do registro ou anotação do órgão estadual do partido, nos termos dos arts. 28 e 37 da Lei nº 9.096/1995.

JUIZ HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

RELATOR

EXTRATO DA ATA

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) nº 0600212-69.2020.6.25.0000/SERGIPE

Relator: Juiz HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO

INTERESSADOS: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), JOSÉ LEONEL DA CRUZ JUNIOR, JOSÉ ALEXANDRE BATISTA

TERCEIRO INTERESSADO: PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO NACIONAL)

Advogado do(a) TERCEIRO INTERESSADO: SIDCLEI NOGUEIRA DA SILVA BERNARDO - OAB-RJ 243177

Presidência da Desa. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS. Presentes os Juízes IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, DECLARAR AS CONTAS NÃO PRESTADAS.

SESSÃO ORDINÁRIA de 17 de Setembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600212-35.2021.6.25.0000

PROCESSO : 0600212-35.2021.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : EDUARDO ALVES DO AMORIM

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

INTERESSADO : ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO : CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

INTERESSADO : PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600212-35.2021.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), EDUARDO ALVES DO AMORIM, ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA

DESPACHO

À Secretaria Judiciária/TRE-SE para a adoção da seguinte providência:

i) intimação do diretório regional/SE do Partido da Social Democracia Brasileira, para, no prazo de 15 (quinze) dias, restituir ao Tesouro Nacional o valor de R\$ 32.701,88 (trinta e dois mil, setecentos e um reais e oitenta e oito centavos), referente à destinação indevida de verba do Fundo Partidário, devendo incidir atualização monetária e juros de mora na forma prescrita no art. 39, IV, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

OBSERVAÇÃO: o recolhimento do valor acima indicado deve ser realizado com recursos próprios da agremiação partidária, como dispõe o artigo 41, *caput*, da Resolução TSE nº 23.709/2022.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO(11526) Nº 0600001-28.2023.6.25.0000

PROCESSO : 0600001-28.2023.6.25.0000 AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO
(Lagarto - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

Parte : SIGILOS

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

Parte : SIGILOSO

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

Parte : SIGILOSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600001-28.2023.6.25.0000

Origem: Lagarto - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): BRENO BERGSON SANTOS

EMBARGANTE: (SIGILOSO)

ADVOGADO DO EMBARGANTE: JOÃO MARIA RODRIGUES CALDAS - OAB/SE 1735

EMBARGADOS: (SIGILOSOS)

ADVOGADOS DOS EMBARGADOS: MÁRIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - OAB/SE 2725-A, RODRIGO CASTELLI - OAB/SP 152431-S, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - OAB/SE 2365-A, JEAN FILIPE MELO BARRETO - OAB/SE 6076-A, DANILO GURJAO MACHADO - OAB/SE 5553-A, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - OAB/SE 11538-A, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - OAB/SE 5623-A, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - OAB /SE 13414-A, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - OAB/SE 5904, MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO - OAB/SE 14715

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

A Secretaria Judiciária INTIMA os Embargados para, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem CONTRARRAZÕES aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos nos autos do processo em referência.

Aracaju (SE), em 19 de setembro de 2024.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

Servidor da Secretaria Judiciária

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600130-06.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600130-06.2024.6.25.0030 RECURSO ELEITORAL (Itabaianinha - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

RECORRENTE : UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE)

RECORRIDO : DANILO ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

RECORRIDO : ILZO BASILIO DE SOUZA

ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)
RECORRIDO : ROBSON CARDOSO HORA
ADVOGADO : BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

ACÓRDÃO

RECURSO ELEITORAL (11548) - 0600130-06.2024.6.25.0030 - Itabaianinha - SERGIPE

RELATOR: Juíza DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA

RECORRENTE: UNIÃO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSÉ ACÁCIO DOS SANTOS SOUTO - OAB/SE12193-A,
LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - OAB/SE15913

RECORRIDO: ROBSON CARDOSO HORA, DANILO ALVES DE CARVALHO, ILZO BASILIO DE SOUZA

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - OAB/SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - OAB/SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - OAB/SE3556-A.

ELEIÇÕES 2024. RECURSO ELEITORAL. IMPROCEDÊNCIA NA ORIGEM. CONDUTA VEDADA A AGENTES PÚBLICOS. PERÍODO VEDADO. ARTIGO 73, INCISO VI, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 9.504/97. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. REDE SOCIAL DA PREFEITURA. *INSTAGRAM*. MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE. PERÍODO VEDADO. RECURSO DESPROVIDO.

1. A jurisprudência do Tribunal Superior é no sentido de que, salvo as hipóteses autorizadas em lei, a permanência da propaganda institucional durante o período vedado configura a conduta vedada prevista no art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97, ainda que a divulgação tenha sido autorizada em momento anterior e independentemente de conteúdo eleitoral da mensagem.

2. De início, cumpre registrar que foram juntadas na inicial pelo partido demandante 05 imagens de reportagens de inaugurações de obras e/ou serviços de utilidade para os municípios postadas no YouTube da prefeitura.

3. O envio do comunicado oficial dirigido à população, informando da suspensão das redes sociais da prefeitura, bem como o memorando destinado a informar os servidores da prefeitura a respeito das condutas vedadas não afastam a responsabilidade do ora recorrente, cujo dever era providenciar a efetiva retirada do conteúdo. Precedentes.

4. A jurisprudência da Corte Superior Eleitoral é no sentido de que "o chefe do Poder Executivo é responsável pela divulgação da publicidade institucional em site oficial da Prefeitura, por ser sua atribuição zelar pelo conteúdo nele veiculado" (AgR-REspEI nº 90-71/BA, Rel. Min. Edson Fachin), sendo, por esse motivo específico, reconhecido excepcionalmente o seu prévio conhecimento.

5. Diante da configuração da conduta praticada pelo recorrido Danilo Alves de Carvalho como publicidade institucional, vedada nos três meses que antecedem o pleito, impõe-se o provimento parcial do Recurso Eleitoral, para imposição de multa eleitoral no seu patamar mínimo.

ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a ocorrência da conduta vedada prevista na Lei nº 9.504/1997, praticada SOMENTE por Danilo Alves de Carvalho, e, em consequência, imputar-lhe a multa de cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos.

Aracaju(SE), 17/09/2024

JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA - RELATORA

RECURSO ELEITORAL Nº 0600130-06.2024.6.25.0030

R E L A T Ó R I O

A JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

Trata-se de Recurso Eleitoral do União Brasil - UNIÃO (diretório municipal de Itabaianinha/SE) contra a decisão do Juízo da 30ª Zona Eleitoral que julgou improcedentes os pedidos formulados na Representação Eleitoral proposta em desfavor DANILO ALVES DE CARVALHO, ROBSON CARDOSO HORA e ILZO BASÍLIO DE SOUZA, pela prática da conduta vedada descrita no art. 73, VI, b, da Lei nº 9.504/1997.

Informa que nas redes sociais da Prefeitura de Itabaianinha/SE "há publicidades institucionais antigas e recentes e que possuem o objetivo de enaltecimento da gestão, sendo notório o caráter autopromocional das peças e não apenas institucional, bem como conteúdo eleitoral".

Destaca, ainda, que a publicidade institucional impugnada não é amparada na exceção prevista no art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997, "em caso de grave e urgente necessidade pública". Salieta que os informes publicitários alusivos aos eventos festivos previstos para 30 de novembro e 14 de dezembro de 2024 poderiam ser divulgados após as eleições.

Assevera que a conduta vedada possui natureza objetiva e que a permanência de publicidade institucional durante o período vedado é suficiente para a incidência da multa prevista no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97.

Defende que resta caracterizado o prévio conhecimento dos beneficiários ROBSON CARDOSO HORA e ILZO BASÍLIO DE SOUZA, pré-candidatos aos cargos de Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente, tendo em vista que DANILO ALVES DE CARVALHO, atual prefeito, apoia os aludidos pré-candidatos.

Requer, assim, o provimento recursal para que seja reformada a sentença de origem e julgados procedentes os pedidos da Representação Eleitoral.

Contrarrazões no ID 11773632, pela manutenção da sentença fustigada.

A Procuradoria Regional Eleitoral manifesta-se pelo conhecimento e provimento do presente recurso eleitoral (ID 11779367).

É o relatório.

V O T O

A JUÍZA DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA (Relatora):

O recurso deve ser conhecido, pois além de tempestivo estão presentes os demais pressupostos de admissibilidade.

Na Zona Eleitoral de origem, o União Brasil - UNIÃO (diretório municipal de Itabaianinha/SE) ingressou com Representação Eleitoral para apurar suposta prática de conduta vedada a agente público, consistente nas postagens realizadas em 06/07/2024 e mantidas até a data de 02/08/2024 (IDs 11773577 e 11773624), na rede social da Prefeitura de Itabaianinha/SE (*Instagram*) de propagandas institucionais de programas e ações desenvolvidos pela referida municipalidade.

A Magistrada da 30ª Zona Eleitoral julgou improcedentes os pedidos formulados na Representação Eleitoral, sob os fundamentos de que as publicidades impugnadas teriam sido veiculadas no período permitido (05/07/2024).

As condutas vedadas a agentes públicos previstas nos arts. 73 a 78 da Lei nº 9.504/1997 visam coibir o uso da máquina pública em favor de candidaturas, de modo que seja preservada a igualdade de oportunidades entre os participantes do pleito eleitoral.

A presente controvérsia refere-se à manutenção de publicidades institucionais, no período vedado, no perfil oficial do Município de Itabaianinha, na rede social *Instragam*.

A respeito do tema, prescreve o art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[ç]

VI - nos três meses que antecedem o pleito:

[...]

b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral;

Pois bem, as imagens anexadas aos autos foram capturadas no dia 08 de julho de 2024 e encontram-se disponíveis no *Instagram* oficial da prefeitura de Itabaianinha:

Adianto que, examinadas as imagens avistadas acima, não se vislumbra a presença de nenhuma das exceções mencionadas na parte final da alínea "b" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/1997, pois excepcionalmente, admitir-se-á a publicidade institucional nas hipóteses de grave e urgente necessidade pública, devidamente reconhecida pela Justiça Eleitoral.

No presente caso, restou comprovado nos autos que o representado, ora recorrido Danilo Alves de Carvalho, atual prefeito de Itabaianinha/SE, manteve a divulgação de publicidades institucionais, na rede social *Instagram* da aludida municipalidade, durante o período vedado, qual seja, a partir de 06/07/2024.

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem reiterado que a prática de condutas vedadas por agentes públicos não candidatos à reeleição, mas que apoiam terceiros, caracteriza infração eleitoral, sujeitando o infrator às sanções legais. Nesse sentido: Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 060010481, Acórdão, Min. Sérgio Silveira Banhos, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 23/03/2022.

Reitere-se, ainda, que o envio do comunicado oficial dirigido à população, informando da suspensão das redes sociais da prefeitura, bem como o memorando destinado a informar os servidores da prefeitura a respeito das condutas vedadas não afastam a responsabilidade do recorrido Danilo Alves de Carvalho, uma vez que cabe ao agente público garantir o cumprimento da legislação eleitoral.

Ademais, a permanência de publicidade institucional durante o período vedado é suficiente para que se aplique a multa prevista no art. 73, § 4º, da Lei nº 9.504/97, sendo irrelevante que a veiculação tenha sido autorizada em momento anterior. Além disso, há vedação de publicidade institucional nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, independentemente do seu caráter informativo, educativo ou de orientação social.

Ainda, é pacífico na jurisprudência da Corte Superior Eleitoral que a prática de conduta vedada no período de três meses anteriores ao pleito não depende de prova de finalidade eleitoral, bastando apenas a existência de publicidade institucional mantida por órgãos públicos.

Em relação à potencialidade da conduta vedada para influenciar o pleito eleitoral, esclareço que as condutas vedadas são infrações de natureza objetiva, dispensando-se a análise de sua potencialidade lesiva. A gravidade da conduta será analisada no momento de aplicação das sanções, sob a ótica dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Dessa forma, restou configurada a conduta vedada prevista no art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997.

No que diz respeito à responsabilização dos recorridos Robson Cardoso Hora e Ilzo Basílio de Souza, entendo que não ficou configurado o prévio conhecimento sobre o ilícito, não se podendo presumir tal conhecimento em razão da condição de pré-candidatos apoiados pelo gestor municipal. E ainda, que as circunstâncias e as peculiaridades do caso específico revelam a impossibilidade de os beneficiários terem tido conhecimento da conduta vedada.

Esse é o entendimento do Superior Tribunal Eleitoral:

ELEIÇÕES 2016. AGRAVO INTERNO EM AGRAVO. CONDUTA VEDADA. ART. 73, IV, b, DA LEI Nº 9.504/1997. PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM PERÍODO VEDADO. DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDA EM JORNAIS LOCAIS. RESPONSABILIZAÇÃO DO BENEFICIÁRIO. NECESSIDADE DE DEMONSTRAÇÃO DO PRÉVIO CONHECIMENTO. ENUNCIADO Nº 30 DA SÚMULA DO TSE. IMPOSSIBILIDADE DE PRESUNÇÃO DO CONHECIMENTO. PRECEDENTE. INCIDÊNCIA DO ENUNCIADO Nº 24 DA SÚMULA DO TSE. AGRAVO INTERNO NÃO PROVIDO.

1. O acórdão recorrido adotou entendimento em consonância com a jurisprudência do TSE, no sentido da exigência de comprovação do prévio conhecimento para fins de responsabilizar o beneficiário de conduta vedada. Incidência do Enunciado nº 30 da Súmula do TSE.

2. O prévio conhecimento dos beneficiários não pode ser presumido em razão da quantidade de jornais publicados e da população do município, sendo necessária prova do efetivo conhecimento. Precedente.

3. Assentado pelo acórdão regional a inexistência de qualquer elemento probatório que indique o real conhecimento ou a ingerência dos beneficiários, adotar entendimento em sentido diverso violaria o Verbete Sumular nº 24 do TSE.

4. Negado provimento ao agravo interno. (Agravo de Instrumento nº 34041, Acórdão, Relator(a) Min. Og Fernandes, Publicação: DJE - Diário da justiça eletrônica, Tomo 116, Data 15/06/2020) (*destaque*).

Portanto, não deve ser imposta aos recorridos Robson Cardoso Hora e Ilzo Basílio de Souza a responsabilização pela publicidade institucional impugnada, pois, embora beneficiários do ilícito, não ficou comprovado o prévio conhecimento, condição indispensável para a penalização das condutas vedadas previstas no art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Pelo exposto, VOTO pelo conhecimento e parcial provimento do Recurso Eleitoral para reconhecer a ocorrência da conduta vedada prevista no artigo 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/1997, praticada por Danilo Alves de Carvalho, e, em consequência, imputar-lhe a multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

É como voto.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

EXTRATO DA ATA

RECURSO ELEITORAL (11548) nº 0600130-06.2024.6.25.0030/SERGIPE.

Relatora: Juíza DAUQUIRIA DE MELO FERREIRA.

RECORRENTE: UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) RECORRENTE: JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS - SE15913

RECORRIDO: ROBSON CARDOSO HORA, DANILO ALVES DE CARVALHO, ILZO BASILIO DE SOUZA

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Advogado do(a) RECORRIDO: BRUNO NOVAES ROSA - SE3556-A

Presidência da Desa. ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS. Presentes os Juízes IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, HÉLIO DE FIGUEIREDO MESQUITA NETO, BRENO BERGSON SANTOS, CRISTIANO CÉSAR BRAGA DE ARAGÃO CABRAL, DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA, TIAGO JOSÉ BRASILEIRO FRANCO e a Procuradora Regional Eleitoral, Dr^a ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, por unanimidade, em CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reconhecer a ocorrência

da conduta vedada prevista na Lei nº 9.504/1997, praticada SOMENTE por Danilo Alves de Carvalho, e, em consequência, imputar-lhe a multa de R\$ 5.320,50 (cinco mil, trezentos e vinte reais e cinquenta centavos).

SESSÃO ORDINÁRIA de 17 de Setembro de 2024

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600340-50.2024.6.25.0000

PROCESSO : 0600340-50.2024.6.25.0000 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUIZ TITULAR BRENO BERGSON SANTOS

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADO : MOBILIZAÇÃO NACIONAL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

ADVOGADO : MELQUISEDEQUE DE ABREU BRIGIDO (14699/SE)

INTERESSADO : AUGUSTO CEZAR CARDOSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

REFERÊNCIA: REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600340-50.2024.6.25.0000

Origem: Aracaju - SERGIPE

Juiz Relator: BRENO BERGSON SANTOS

INTERESSADOS: (1) MOBILIZAÇÃO NACIONAL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) e (2) AUGUSTO CEZAR CARDOSO

ADVOGADOS DO INTERESSADO (1): ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A e MELQUISEDEQUE DE ABREU BRIGIDO - SE14699

ADVOGADO DO INTERESSADO (2): não consta

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR VÍCIO DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL

A Secretaria Judiciária, com fundamento nos artigos 78, 79, § 1º, 95, § 1º e 97 do Regimento Interno do TRE-SE e sob as penas da lei, INTIMA os Advogados MELQUISEDEQUE DE ABREU BRIGIDO - OAB/SE 14.699 E ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXÃO - OAB/SE 11.309-A para apresentarem procuração e/ou regularizarem o vício de representação processual das partes interessadas (MOBILIZAÇÃO NACIONAL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) e AUGUSTO CEZAR CARDOSO, no prazo de 01 (um) dia, nos autos do(a) REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600340-50.2024.6.25.0000.

Aracaju(SE), em 19 de setembro de 2024.

ACIR LEMOS PRATA JUNIOR

Servidor da Secretaria Judiciária

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600266-57.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600266-57.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGADA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

EMBARGANTE : ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA JUDICIÁRIA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0600266-57.2024.6.25.0012

Origem: Lagarto - SERGIPE

Juiz(a) Relator(a): ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGANTE: ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

Advogados do(a) EMBARGANTE: PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA - SE9609-A, MARCIO MACEDO CONRADO - SE3806, RODRIGO FERNANDES DA FONSECA - SE6209-A, CLARA TELES FRANCO - SE14728, CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR - SE4101, VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA - SE13907, MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES - SE16970, LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA - SE13339, FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA - SE15519, GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA - SE11960, GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO - SE15465, GABRIEL LISBOA REIS - SE14800

EMBARGADA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

Advogados do(a) EMBARGADA: GUILHERME NEHLS PINHEIRO - SE9716, PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187-A, ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS - SE15106

(ATO ORDINATÓRIO)

INTIMAÇÃO

A Secretaria Judiciária, com fundamento no art. 26 da Resolução TSE nº 23.608/2019, INTIMA a EMBARGADA: LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar CONTRARRAZÕES aos Embargos de Declaração interpostos nos autos do processo em referência.

Aracaju(SE), em 19 de setembro de 2024.

MICHELINE BARBOZA DE DEUS

Servidora da SJD

RECURSO ELEITORAL(11548) Nº 0600266-57.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600266-57.2024.6.25.0012 RECURSO ELEITORAL (Lagarto - SE)

RELATOR : DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

EMBARGADA : LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE

ADVOGADO : ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE)

ADVOGADO : GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE)

ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)

EMBARGANTE : ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS

ADVOGADO : CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE)

ADVOGADO : CLARA TELES FRANCO (14728/SE)

ADVOGADO : FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE)

ADVOGADO : GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE)

ADVOGADO : GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE)

ADVOGADO : GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE)

ADVOGADO : LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE)

ADVOGADO : MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE)

ADVOGADO : MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE)

ADVOGADO : PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE)

ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE)

ADVOGADO : VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE)

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

Aracaju (SE), 19 de setembro de 2024.

REFERÊNCIA-TRE	: 0600266-57.2024.6.25.0012
PROCEDÊNCIA	: Lagarto - SERGIPE
RELATOR(a)	: ANA LÚCIA FREIRE DE ALMEIDA DOS ANJOS

INTIMAÇÃO

Nos termos do art. 41, IV, da Lei nº 8.625/93 c/c art. 270, parágrafo único, do Código de Processo Civil, INTIMO a PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL para, querendo manifestar-se acerca dos Embargos de Declaração de ID nº 11816912.

MICHELINE BARBOZA DE DEUS

Servidora da SJD

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600256-20.2022.6.25.0000

PROCESSO : 0600256-20.2022.6.25.0000 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (Aracaju - SE)

RELATOR : JUÍZA TITULAR DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE

INTERESSADA : ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : FABIO SANTANA VALADARES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

INTERESSADO : RODRIGO SANTANA VALADARES

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)

ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)

ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)

INTERESSADO : AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

INTERESSADO : JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

INTERESSADO : PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) -
FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD

ADVOGADO : JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE)

ADVOGADO : MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE)

INTERESSADO : ALECSANDRO DE MELO

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE)

ADVOGADO : LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE)

INTERESSADO : PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL)

Poder Judiciário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600256-20.2022.6.25.0000

INTERESSADO: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD, AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA, JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES, RODRIGO SANTANA VALADARES, FABIO SANTANA VALADARES, PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL), PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE), ALECSANDRO DE MELO

INTERESSADA: ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO

DESPACHO

Declaro-me suspeita para processar e julgar o presente feito, nos termos do § 1º do art. 145 do Código de Processo Civil (CPC).

Assim, determino a remessa dos autos à Secretaria Judiciária/TRE-SE, para redistribuição.

Aracaju(SE), na data da assinatura eletrônica.

JUÍZA DAUQUÍRIA DE MELO FERREIRA

RELATORA

01ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1049/2024 - SUBSTITUIÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

Dr(a) RÔMULO DANTAS BRANDÃO, Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Aracaju/SE, por força da Lei 9.504/97.

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos discriminados no pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver, conforme anexo ([Edital 1049-2024.pdf](#)).

O presente Edital será publicado no DJE do TRE/SE e afixado neste Cartório Eleitoral no local público de costume.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju, ao(s) 17 dia(s) do mês de Setembro de 2024. Eu, Maria Carmem Souza Santos, Chefe de Cartório, lavrei e digitei o presente edital, que vai assinado eletronicamente pelo(a) Juiz(a) Eleitoral da 1ª Zona.

RÔMULO DANTAS BRANDÃO

Juiz da 1ª Zona Eleitoral de Sergipe

02ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1018/2024 - 02ª ZE

A Exm^a Sra. Juíza Eleitoral da 2^a zona eleitoral LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES, na forma da Lei 6.091/1974:

TORNA PÚBLICO:

Em cumprimento ao disposto no artigo 4^o da Lei 6.091/1974 c/c art. 26 da Resolução TSE 23.669 /2021, o Juízo da 2^a Zona Eleitoral DIVULGA a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, especialmente os partidos políticos e coligações, o QUADRO GERAL DE PERCURSOS E HORÁRIOS programados para o transporte de eleitores no Município da Barra dos Coqueiros/SE, nas ELEIÇÕES 2024, no dia 06/10/2024, constante da tabela anexa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, eu _____ Luciana de Moraes Tavares, Chefe de Cartório, lavrei o presente que vai subscrito pela Juíza Eleitoral.

(assinado digitalmente)

LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES

Juíza Eleitoral

ANEXO: [ROTEIRO ÔNIBUS BARRA DETALHADO.pdf](#)

EDITAL Nº 009/2024 - SUBSTITUIÇÃO - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES, Juiz(Juíza) da 2^a Zona Eleitoral, ARACAJU/SE, por força da Lei 9.504/97. FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos discriminados no link anexo para o pleito: ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024 - primeiro turno e segundo turno, se houver.

O referido é verdade. Lavrado no Cartório Eleitoral da 2^a Zona. Eu LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES Juiz(a) da 2^a Zona Eleitoral/SE.

ARACAJU, 19 de setembro de 2024

Dr(a) LAÍS MENDONÇA CÂMARA ALVES

Juiz(Juíza) da 2^a Zona Eleitoral/SE

ANEXO:[009_2024_Edital de Substituição.pdf](#)

05^a ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600191-39.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600191-39.2024.6.25.0005 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (MURIBECA - SE)

RELATOR : **005^a ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)
INTERESSADO : MUNICIPIO DE MURIBECA
REPRESENTANTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600191-39.2024.6.25.0005 - MURIBECA/SERGIPE

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

INTERESSADO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, MUNICIPIO DE MURIBECA

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

ATO ORDINATÓRIO

Autorizado pela Portaria nº 477/2020, deste Juízo, o Cartório da 5ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o Partido União Brasil de Muribeca/SE, Representante, através de seu Advogado constituído, para ofertar contrarrazões ao Recurso Eleitoral interposto - ID 122640431.

Capela/SE, datado e assinado eletronicamente.

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL(12630) Nº 0600190-54.2024.6.25.0005

PROCESSO : 0600190-54.2024.6.25.0005 REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (MURIBECA - SE)

RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE

ADVOGADO : VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE)

INTERESSADO : MUNICIPIO DE MURIBECA

REPRESENTANTE : UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL (12630) Nº 0600190-54.2024.6.25.0005 - MURIBECA/SERGIPE

REPRESENTANTE: UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL

Advogado do(a) REPRESENTANTE: FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA - SE16267

INTERESSADO: MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA, PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE, MUNICIPIO DE MURIBECA

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A

Advogado do(a) INTERESSADO: VICTOR LOPES DOS SANTOS - SE13421-A
ATO ORDINATÓRIO

Autorizado pela Portaria nº 477/2020, deste Juízo, o Cartório da 5ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA o Partido União Brasil, Representante, através de seu Advogado, para ofertar contrarrazões ao Recurso Eleitoral interposto ID 122640429, no prazo de Lei. Capela/SE, datado e assinado eletronicamente.

EXECUÇÃO DA PENA(386) Nº 0600015-94.2023.6.25.0005

PROCESSO : 0600015-94.2023.6.25.0005 EXECUÇÃO DA PENA (CAPELA - SE)
RELATOR : 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE
EXECUTADO : JOSE EDIRANI DOS SANTOS
ADVOGADO : PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE)
EXEQUENTE : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
INTERESSADO : JORGE ELIAS MENEZES TELES
ADVOGADO : CRISTIANO PINHEIRO BARRETO (3656/SE)
ADVOGADO : JOSE BRUNO DE MACEDO GOMES (12653/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

EXECUÇÃO DA PENA (386) Nº 0600015-94.2023.6.25.0005 / 005ª ZONA ELEITORAL DE CAPELA SE

INTERESSADO: JORGE ELIAS MENEZES TELES

EXEQUENTE: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE BRUNO DE MACEDO GOMES - SE12653, CRISTIANO PINHEIRO BARRETO - SE3656

EXECUTADO: JOSE EDIRANI DOS SANTOS

Advogado do(a) EXECUTADO: PEDRO OTTO SOUZA SANTOS - SE8187

DESPACHO

Defiro o pedido de ID 122452591 e designo como leiloeiro o Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS (JUCESE11/2017), o qual possui cadastro no TJ/SE, além de atuar perante a Justiça Federal de Sergipe, tendo, inclusive, atuado como leiloeiro público no TRE/SE.

12ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600313-31.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)
RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : GADU SOLUTION LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)
REPRESENTADO : REALCE COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO
ADVOGADO : VICTOR MENEZES SILVA (14756/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VICTOR MENEZES SILVA - SE14756

REPRESENTADO: GADU SOLUTION LTDA, REALCE COMUNICACOES LTDA

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral com pedido de tutela de urgência, proposta pela Coligação Lagarto de um Jeito Novo (PSD, MDB, Federação PSDB-Cidadania, PL e Solidariedade) em face de GADU SOLUTION LTDA e REALCE COMUNICACOES LTDA, na forma de Impugnação ao Registro e Divulgação de Pesquisa Eleitoral.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (122464209) que: não foi apresentado o demonstrativo do resultado do exercício do ano anterior ao da realização das eleições, conforme prevê a alínea "c" do § 11 do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.600/2019., bem como constatada a ausência de informação quanto a origem dos recursos.

Foi deferida parcialmente a tutela de urgência para ara determinar a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, com a comunicação à contratante e registradora da SE-03784/2024.

Devidamente citadas, as representadas ofereceram defesa (ID 122510646), alegando, (1) preliminarmente: (1.1) a ilegitimidade passiva da segunda Representada. (2) No mérito: (2.1) comprovação da origem dos recursos por meio de nota fiscal; (2.2) necessidade de apresentação do demonstrativo de resultados do exercício anterior como forma de preencher o requisito do artigo VIII, apenas se a pesquisa for realizada com recursos próprios.

O MPE ofereceu manifestação, pugnando pela improcedência dos pedidos.

É breve o relatório.

Decido.

1. Da preliminar de ilegitimidade Passiva.

Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, tenho deve ser acolhida, porquanto a REALCE COMUNICACOES LTDA não está nos autos como divulgador da pesquisa impugnada, mas como contratante.

Sendo assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva.

1. Do Mérito.

Em relação à alegação principal de não comprovação sobre a origem dos recursos utilizados para pagamento da pesquisa, verifico pelo Sistema PesqEle que a empresa GADU SOLUTION LTDA, fora contratada pela REALCE COMUNICACOES LTDA; e que, portanto, não foi realizada com recursos próprios, conforme nota fiscal apresentada (ID 122510651).

Portanto, assiste razão às Representadas no sentido da desnecessidade de proibição de divulgação dos resultados da pesquisa, bem como da inadmissibilidade de aplicação de eventuais sanções.

ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda representada e, no mérito, julgo improcedente o pedido feito na presente representação, revogando a liminar adrede deferida, para autorizar a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, (SE-03784/2024).

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600313-31.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : GADU SOLUTION LTDA

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

REPRESENTADO : REALCE COMUNICACOES LTDA

ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

ADVOGADO : VICTOR MENEZES SILVA (14756/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VICTOR MENEZES SILVA - SE14756

REPRESENTADO: GADU SOLUTION LTDA, REALCE COMUNICACOES LTDA

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral com pedido de tutela de urgência, proposta pela Coligação Lagarto de um Jeito Novo (PSD, MDB, Federação PSDB-Cidadania, PL e Solidariedade) em face de GADU SOLUTION LTDA e REALCE COMUNICACOES LTDA, na forma de Impugnação ao Registro e Divulgação de Pesquisa Eleitoral.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (122464209) que: não foi apresentado o demonstrativo do resultado do exercício do ano anterior ao da realização das eleições, conforme prevê a alínea "c" do § 11 do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.600/2019., bem como constatada a ausência de informação quanto a origem dos recursos.

Foi deferida parcialmente a tutela de urgência para ara determinar a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, com a comunicação à contratante e registradora da SE-03784/2024.

Devidamente citadas, as representadas ofereceram defesa (ID 122510646), alegando, (1) preliminarmente: (1.1) a ilegitimidade passiva da segunda Representada. (2) No mérito: (2.1) comprovação da origem dos recursos por meio de nota fiscal; (2.2) necessidade de apresentação do demonstrativo de resultados do exercício anterior como forma de preencher o requisito do artigo VIII, apenas se a pesquisa for realizada com recursos próprios.

O MPE ofereceu manifestação, pugnando pela improcedência dos pedidos.

É breve o relatório.

Decido.

1. Da preliminar de ilegitimidade Passiva.

Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, tenho deve ser acolhida, porquanto a REALCE COMUNICACOES LTDA não está nos autos como divulgador da pesquisa impugnada, mas como contratante.

Sendo assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva.

1. Do Mérito.

Em relação à alegação principal de não comprovação sobre a origem dos recursos utilizados para pagamento da pesquisa, verifico pelo Sistema PesqEle que a empresa GADU SOLUTION LTDA, fora contratada pela REALCE COMUNICACOES LTDA; e que, portanto, não foi realizada com recursos próprios, conforme nota fiscal apresentada (ID 122510651).

Portanto, assiste razão às Representadas no sentido da desnecessidade de proibição de divulgação dos resultados da pesquisa, bem como da inadmissibilidade de aplicação de eventuais sanções.

ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda representada e, no mérito, julgo improcedente o pedido feito na presente representação, revogando a liminar adrede deferida, para autorizar a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, (SE-03784 /2024).

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600308-09.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600308-09.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : A J L SERVICOS LTDA

ADVOGADO : WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)

REPRESENTADO : NARCIZO HENRIQUE SANTOS MACHADO

ADVOGADO : WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)

REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO

ADVOGADO : JOSE TAUA DOS SANTOS PAIXAO (14346/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600308-09.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOSE TAUA DOS SANTOS PAIXAO - SE14346

REPRESENTADO: A J L SERVICOS LTDA, NARCIZO HENRIQUE SANTOS MACHADO

Advogado do(a) REPRESENTADO: WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO - SE4793

Advogado do(a) REPRESENTADO: WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO - SE4793

SENTENÇA

Trata-se de representação, com pedido de tutela de urgência, ajuizada por COLIGAÇÃO "LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO" em face de PORTAL FAN F1 e de NARCIZO MACHADO, por suposta prática de propaganda eleitoral negativa.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (ID 122459793) que: 1) em 06.09.2024, o Portal Fan F1 teria publicado em seu sítio da internet (<https://fanf1.com.br/>), assim como no feed e story, notícia sabidamente falsa, com o seguinte título: "*Absolvição de Valmir e revelação de suposta fraude processual poderá impactar campanha de Rafaela*", cujo autor teria sido o jornalista Narcizo Machado; 2) além do título, informa a existência de um texto com graves acusações
Decisão de indeferimento da tutela de urgência (ID 122461003).

Devidamente citados, os representados apresentaram defesa (ID 122540172), alegando, em síntese, (1) a inexistência de propaganda negativa. Ao final, pede a improcedência dos pedidos.

O MPE pugnou pelo ao julgado improcedente do pedido.

É breve o relatório.

Decido.

A representação refere-se à suposta prática de propaganda eleitoral negativa pelos meios de comunicação.

Analisando o caso concreto, como dito anteriormente, trata-se matéria jornalística, resguardada pela liberdade de imprensa, noticiar e debater os acontecimentos de interesse da sociedade.

Nos termos da jurisprudência firmada no Tribunal Superior Eleitoral, "no ambiente político deve prevalecer a liberdade de expressão a fim de assegurar a máxima amplitude do debate, devendo o Poder Judiciário intervir de forma mínima". Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO N° 758-25. 2015.6.26.0000 - CLASSE 37- SÃO PAULO - SÃO PAULO - Relator originário: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux. Brasília, 30 de maio de 2017.

Como visto, foi publicada entrevista com entrevista de Sandra Monteiro, sem distorcer os fatos narrados pela entrevistada, não havendo provas de que foram feitas acusações falsas, nos estreitos limites da representação; sem transcender, portanto, os limites da liberdade de imprensa.

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido constante na representação.

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600313-31.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)
RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : GADU SOLUTION LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)
REPRESENTADO : REALCE COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO
ADVOGADO : VICTOR MENEZES SILVA (14756/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VICTOR MENEZES SILVA - SE14756

REPRESENTADO: GADU SOLUTION LTDA, REALCE COMUNICACOES LTDA

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral com pedido de tutela de urgência, proposta pela Coligação Lagarto de um Jeito Novo (PSD, MDB, Federação PSDB-Cidadania, PL e Solidariedade) em face de GADU SOLUTION LTDA e REALCE COMUNICACOES LTDA, na forma de Impugnação ao Registro e Divulgação de Pesquisa Eleitoral.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (122464209) que: não foi apresentado o demonstrativo do resultado do exercício do ano anterior ao da realização das eleições, conforme prevê a alínea "c" do § 11 do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.600/2019., bem como constatada a ausência de informação quanto a origem dos recursos.

Foi deferida parcialmente a tutela de urgência para ara determinar a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, com a comunicação à contratante e registradora da SE-03784/2024.

Devidamente citadas, as representadas ofereceram defesa (ID 122510646), alegando, (1) preliminarmente: (1.1) a ilegitimidade passiva da segunda Representada. (2) No mérito: (2.1) comprovação da origem dos recursos por meio de nota fiscal; (2.2) necessidade de apresentação do demonstrativo de resultados do exercício anterior como forma de preencher o requisito do artigo VIII, apenas se a pesquisa for realizada com recursos próprios.

O MPE ofereceu manifestação, pugnando pela improcedência dos pedidos.

É breve o relatório.

Decido.

1. Da preliminar de ilegitimidade Passiva.

Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, tenho deve ser acolhida, porquanto a REALCE COMUNICACOES LTDA não está nos autos como divulgador da pesquisa impugnada, mas como contratante.

Sendo assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva.

1. Do Mérito.

Em relação à alegação principal de não comprovação sobre a origem dos recursos utilizados para pagamento da pesquisa, verifico pelo Sistema PesqEle que a empresa GADU SOLUTION LTDA, fora contratada pela REALCE COMUNICACOES LTDA; e que, portanto, não foi realizada com recursos próprios, conforme nota fiscal apresentada (ID 122510651).

Portanto, assiste razão às Representadas no sentido da desnecessidade de proibição de divulgação dos resultados da pesquisa, bem como da inadmissibilidade de aplicação de eventuais sanções.

ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda representada e, no mérito, julgo improcedente o pedido feito na presente representação, revogando a liminar adrede deferida, para autorizar a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, (SE-03784 /2024).

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600313-31.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)

RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : GADU SOLUTION LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)
REPRESENTADO : REALCE COMUNICACOES LTDA
ADVOGADO : RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO
ADVOGADO : VICTOR MENEZES SILVA (14756/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600313-31.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: VICTOR MENEZES SILVA - SE14756

REPRESENTADO: GADU SOLUTION LTDA, REALCE COMUNICACOES LTDA

SENTENÇA

Trata-se de Representação Eleitoral com pedido de tutela de urgência, proposta pela Coligação Lagarto de um Jeito Novo (PSD, MDB, Federação PSDB-Cidadania, PL e Solidariedade) em face de GADU SOLUTION LTDA e REALCE COMUNICACOES LTDA, na forma de Impugnação ao Registro e Divulgação de Pesquisa Eleitoral.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (122464209) que: não foi apresentado o demonstrativo do resultado do exercício do ano anterior ao da realização das eleições, conforme prevê a alínea "c" do § 11 do art. 2º da Resolução-TSE nº 23.600/2019., bem como constatada a ausência de informação quanto a origem dos recursos.

Foi deferida parcialmente a tutela de urgência para ara determinar a imediata suspensão da divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, com a comunicação à contratante e registradora da SE-03784/2024.

Devidamente citadas, as representadas ofereceram defesa (ID 122510646), alegando, (1) preliminarmente: (1.1) a ilegitimidade passiva da segunda Representada. (2) No mérito: (2.1) comprovação da origem dos recursos por meio de nota fiscal; (2.2) necessidade de apresentação do demonstrativo de resultados do exercício anterior como forma de preencher o requisito do artigo VIII, apenas se a pesquisa for realizada com recursos próprios.

O MPE ofereceu manifestação, pugnando pela improcedência dos pedidos.

É breve o relatório.

Decido.

1. Da preliminar de ilegitimidade Passiva.

Quanto à preliminar de ilegitimidade passiva, tenho deve ser acolhida, porquanto a REALCE COMUNICACOES LTDA não está nos autos como divulgador da pesquisa impugnada, mas como contratante.

Sendo assim, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva.

1. Do Mérito.

Em relação à alegação principal de não comprovação sobre a origem dos recursos utilizados para pagamento da pesquisa, verifco pelo Sistema PesqEle que a empresa GADU SOLUTION LTDA, fora contratada pela REALCE COMUNICACOES LTDA; e que, portanto, não foi realizada com recursos próprios, conforme nota fiscal apresentada (ID 122510651).

Portanto, assiste razão às Representadas no sentido da desnecessidade de proibição de divulgação dos resultados da pesquisa, bem como da inadmissibilidade de aplicação de eventuais sanções.

ANTE O EXPOSTO, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da segunda representada e, no mérito, julgo improcedente o pedido feito na presente representação, revogando a liminar adrede deferida, para autorizar a divulgação dos resultados da pesquisa eleitoral impugnada, (SE-03784/2024).

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES
JUIZ ELEITORAL

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600308-09.2024.6.25.0012

PROCESSO : 0600308-09.2024.6.25.0012 REPRESENTAÇÃO (LAGARTO - SE)
RELATOR : 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE
REPRESENTADO : A J L SERVICOS LTDA
ADVOGADO : WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)
REPRESENTADO : NARCIZO HENRIQUE SANTOS MACHADO
ADVOGADO : WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO
ADVOGADO : JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXAO (14346/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600308-09.2024.6.25.0012 / 012ª ZONA ELEITORAL DE LAGARTO SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXAO - SE14346

REPRESENTADO: A J L SERVICOS LTDA, NARCIZO HENRIQUE SANTOS MACHADO

Advogado do(a) REPRESENTADO: WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO - SE4793

Advogado do(a) REPRESENTADO: WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO - SE4793

SENTENÇA

Trata-se de representação, com pedido de tutela de urgência, ajuizada por COLIGAÇÃO "LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO" em face de PORTAL FAN F1 e de NARCIZO MACHADO, por suposta prática de propaganda eleitoral negativa.

Em sua inicial, o representante alega em síntese (ID 122459793) que: 1) em 06.09.2024, o Portal Fan F1 teria publicado em seu sítio da internet (<https://fanf1.com.br/>), assim como no feed e story, notícia sabidamente falsa, com o seguinte título: "*Absolvição de Valmir e revelação de suposta fraude processual poderá impactar campanha de Rafaela*", cujo autor teria sido o jornalista Narcizo Machado; 2) além do título, informa a existência de um texto com graves acusações
Decisão de indeferimento da tutela de urgência (ID 122461003).

Devidamente citados, os representados apresentaram defesa (ID 122540172), alegando, em síntese, (1) a inexistência de propaganda negativa. Ao final, pede a improcedência dos pedidos.

O MPE pugnou pelo ao julgado improcedente do pedido.

É breve o relatório.

Decido.

A representação refere-se à suposta prática de propaganda eleitoral negativa pelos meios de comunicação.

Analisando o caso concreto, como dito anteriormente, trata-se matéria jornalística, resguardada pela liberdade de imprensa, noticiar e debater os acontecimentos de interesse da sociedade.

Nos termos da jurisprudência firmada no Tribunal Superior Eleitoral, "no ambiente político deve prevalecer a liberdade de expressão a fim de assegurar a máxima amplitude do debate, devendo o Poder Judiciário intervir de forma mínima". Nesse sentido: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO N.º 758-25. 2015.6.26.0000 - CLASSE 37- SÃO PAULO - SÃO PAULO - Relator originário: Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Redator para o acórdão: Ministro Luiz Fux. Brasília, 30 de maio de 2017.

Como visto, foi publicada entrevista com entrevista de Sandra Monteiro, sem distorcer os fatos narrados pela entrevistada, não havendo provas de que foram feitas acusações falsas, nos estreitos limites da representação; sem transcender, portanto, os limites da liberdade de imprensa.

Ante o exposto, julgo improcedente o pedido constante na representação.

P.R.I.

ELÁDIO PACHECO MAGALHÃES

JUIZ ELEITORAL

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1051/2024 - 14ª ZE - VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DOS SISTEMAS TRANSPORTADOR E JECONECT E EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO SISTEMA DE TOTALIZAÇÃO - SISTOT - ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

A Excelentíssima Senhora Dra. ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA, Juíza Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Em cumprimento aos arts. 190 e 191 da Resolução TSE n.º 23.736/2024 e art. 43, §1º da Resolução TSE n.º 23.673/2021, os Partidos Políticos, Federações, Coligações, o Ministério Público, a Ordem dos Advogados do Brasil e a quem mais interessar, as seguintes cerimônias públicas, que acontecerão no Cartório Eleitoral da 14ª Zona, situada na Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim/SE:

- Verificação da Integridade e autenticidade dos sistemas Transportador e JEConnect, instalados nos microcomputadores da 14ª Zona Eleitoral: dia 04 de Outubro de 2024, a partir das 12 horas.
- Emissão do Relatório Zerésima com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no sistema (SISTOT): dia 05 de Outubro de 2024, a partir das 12 horas.

E, para conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza Eleitoral expedir o presente edital, que será publicado no DJe - Diário da Justiça eletrônico do TRE/SE e afixado no Cartório Eleitoral, no local de costume.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 14ª Zona, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Chefe de Cartório, lavrei o presente texto, por ordem da MM.ª Juíza Eleitoral, que o subscreve.

EDITAL 1048/2024 - 14ª ZE - TRANSPORTE DE ELEITORES

A Excelentíssima Senhora Andréa Caldas de Souza Lisa, Juíza Eleitoral da 14ªZE, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

os que deste Edital tomarem conhecimento, e em conformidade com o que dispõe o art. 4º, da Lei n.º 6.091/74, o quadro geral de percursos para o transporte de eleitores nos municípios de Maruim, Carmópolis, Rosário do Catete, General Maynard e Divina Pastora, durante o 1º turno das Eleições 2024, a serem realizadas no dia 06/10/2024, sendo estabelecido o seguinte:

I- O transporte de eleitores será realizado pelos veículos cedidos pelos órgãos públicos locais, desde que devidamente autorizados previamente e identificados com a frase "A serviço da Justiça Eleitoral", identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral para afixação no veículo.

II - Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei 6.091/74;

III - As rotas para a saída dos veículos destinados ao transporte de eleitores estão indicados na tabela abaixo.

CARMÓPOLIS		
ITINERÁRIO	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO
1	Povoado Aguada	Sede do município
2	Conjunto Fernando França (Pov. Aguada)	Sede do município
3	Pov. Patioba/ Loteamento São José/ Loteamento Escola Técnica	Sede do município
4	Loteamento Palmeira/ Fazenda Cambuí/ Pov. Forges	Sede do município
5	Fazenda Oiteirinhos/ Fazenda Santana	Sede do município
6	Fazenda Santa Bárbara	Sede do município
Obs: Os veículos passarão de hora em hora em cada localidade.		
DIVINA PASTORA		
ITINERÁRIO	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO
1	Pov. Bomfim	Sede do município
2	Pov. Maniçoba/ Pov. Forges/ Fazenda Limoeiro	Sede do município
3	Fazenda São Joaquim/ Fazenda Novo Oriente/ Fazenda São Félix/ Fazenda Salobo	Sede do município
4	Fazenda Mato Grosso/ Fazenda Mata São Geraldo/ Fazenda Vassouras	Sede do município
5	Fazenda Sapé/ Fazenda Estiva	Sede do município
6	Fazenda Fortuna/ Pov. Forges/ Fazenda Limoeiro	Sede do município
Obs: Os veículos passarão de hora em hora em cada localidade.		
GENERAL MAYNARD		
ITINERÁRIO	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO
1	Povoado Leite Neto/ Povoado Pedro Gonçalves	Sede do município

Obs: Os veículos passarão de hora em hora em cada localidade.		
MARUIM		
ITINERÁRIO	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO
1	Povoado Capim Duro/ Povoado Gentil	Povoado Caititu
2	Povoado Guiomar Dias	Povoado Mata de São José
3	Povoado Pedras	Povoado Oiteiros
Obs: Os veículos passarão de hora em hora em cada localidade.		
ROSÁRIO DO CATETE		
ITINERÁRIO	LOCAL DE SAÍDA	DESTINO
1	Povoado Caraíbas/ Povoado Tamandaré	Rosário do Catete
Obs: Os veículos passarão de hora em hora em cada localidade.		

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou a Juíza Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, bem como afixado no local de costume, podendo qualquer Partido Político, Federação, Coligação, candidato ou eleitores em número de vinte, pelo menos, oferecer reclamação motivada ao quadro geral de percursos programados divulgado acima, no prazo de 03 (três) dias, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei 6.091/74.

Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro (19/09/2024), eu, Elaine Ribeiro de Souza, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pela Excelentíssima Senhora Juíza da 14ª Zona Eleitoral.

EDITAL 1052/2024 - 14ª ZE - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VERIFICAÇÃO, FECHAMENTO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

A Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA CALDAS DE SOUZA Juíza desta 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições e em atendimento à Resolução-TSE nº 23.736/2024:

FAZ SABER:

a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente, os membros do Ministério Público, os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil e os fiscais dos Partidos Políticos, Federações e Coligações, para comparecerem a AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 04/10/2024, ÀS 13 HORAS, na Sede do Cartório da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, situada na Rua Álvaro Garcez, 485, Centro, Maruim/SE., para VERIFICAÇÃO, FECHAMENTO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA que poderão ser utilizadas nas Eleições Municipais de 2024, se houver, no caso de votação de cédula, nas hipótese de falha da urna eletrônica em que não haja êxito nos procedimentos de contingência.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegarem ignorância, mandou a MM.ª Juíza Eleitoral que fosse o presente publicado no local de costume deste Cartório e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE para ciência dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Maruim/SE, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Elaine Ribeiro de Souza, Chefe de Cartório Eleitoral da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, que preparei, digitei e conferi o presente Edital, que segue subscrito pela MM.ª Juíza Eleitoral.

EDITAL 1050/2024 - 14ª ZE - CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

A Excelentíssima Senhora Doutora Andréa Caldas de Souza Lisa, Juíza da 14ª Zona Eleitoral de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Em cumprimento ao disposto nos arts. 84 e 85 da Resolução-TSE nº 23.736/2024, NOTIFICA a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente o Ministério Público Eleitoral, à Ordem dos Advogados do Brasil, aos representantes dos Partidos, Coligações e Federações, que fará realizar, no dia 03 de outubro de 2024 (quinta-feira) a partir das 10h00, no Fórum Dr. Alberto Deodato (Fórum do Tribunal de Justiça), na Rua Álvaro Garcez, 315, Centro da Maruim(SE), Cerimônia para CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS, MEDIANTE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, REALIZAÇÃO DE EVENTUAL AJUSTE DE HORÁRIO OU DO CALENDÁRIO INTERNO DA URNA, POR MEIO DA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ESPECÍFICO, nos termos dos artigos 84 e 85 da Resolução TSE nº 23.736/2024. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto no artigo 86, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, mandou a MM.ª Juíza Eleitoral que fosse o presente publicado no local de costume deste Cartório e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe - DJE-TRE/SE para ciência dos interessados.

Dado e passado nesta cidade de Maruim, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Alaine Ribeiro de Souza, Chefe de Cartório da 14ª Zona Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que vai assinado pela MM.ª Juíza Eleitoral.

19ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600620-61.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600620-61.2024.6.25.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (PROPRIÁ - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : MARKLELAINE SUANNY DOS SANTOS

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - PROPRIA - SE - MUNICIPAL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 14

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Evilásio Correia de Araújo Filho, Juíza(Juiz) da 19ª Zona Eleitoral de - PROPRIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 17/09/2024, pelo 44 - UNIÃO, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

CARGO: Vereador			
CANDIDATO SUBSTITUTO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
44345	MARKLELAINE SUANNY DOS SANTOS	MARKLELAINE SUANNY	06006206120246250019
CANDIDATO SUBSTITUIDO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
44333	NADJA MARIA VIEIRA SANTOS	NADJA DE SEU JOÃO BARBEIRO	06002057820246250019

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609/2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

PROPRIÁ, 18 de Setembro de 2024.

Evilásio Correia de Araújo Filho
Juíza (Juiza) da 19ª Zona Eleitoral

REGISTRO DE CANDIDATURA(11532) Nº 0600621-46.2024.6.25.0019

PROCESSO : 0600621-46.2024.6.25.0019 REGISTRO DE CANDIDATURA (PROPRIÁ - SE)

RELATOR : 019ª ZONA ELEITORAL DE PROPRIÁ SE

Destinatário : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : ANDREVANIA DA SILVA GOMES

REQUERENTE : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL

EDITAL DE PEDIDO DE REGISTRO EM SUBSTITUIÇÃO

ELEIÇÕES DE 06/10/2024 15

A(O) Excelentíssima(o) Senhora(Senhor) Evilásio Correia de Araújo Filho, Juíza(Juiz) da 19ª Zona Eleitoral de - PROPRIÁ, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foi peticionado, em 17/09/2024, pelo 40 - PSB, o pedido de registro de candidatura abaixo relacionado, para concorrer às Eleições de 06/10/2024, nos termos do art. 72 da Resolução TSE nº 23.609/2019:

CARGO: Vereador			
CANDIDATO SUBSTITUTO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO DE NOME	Nº PROCESSO
40456	ANDREVANIA DA SILVA GOMES	VANIA GOMES	06006214620246250019

CANDIDATO SUBSTITUIDO			
NÚMERO	NOME	OPÇÃO NOME	DE Nº PROCESSO
40777	BENIVAL DA SILVA	BENIVAL PIU PIU	06001728820246250019

Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 64/90, c/c arts. 40 da Resolução TSE nº23.609 /2019, caberá a qualquer candidata(o), partido político, federação, coligação ou ao Ministério Público Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, o pedido de registro de candidatura.

No mesmo prazo e forma, qualquer cidadã(o) no gozo de seus direitos políticos, poderá dar notícia de inelegibilidade, nos termos do art. 44 da referida Resolução.

PROPRIÁ, 18 de Setembro de 2024.

Evilásio Correia de Araújo Filho
Juíza (Juiza) da 19ª Zona Eleitoral

21ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA

PORTARIA 786/2024

O Exmo. Sr. Paulo Marcelo Silva Ledo, Juiz da 21ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 35, I do Código Eleitoral, Considerando a regra disposta no art. 37 da Lei das Eleições (9.504/97) - que veda a realização de propaganda eleitoral de qualquer natureza em bem pertencente ao Poder Público; Considerando que as condutas dos servidores públicos durante o período eleitoral devem ser pautadas em conformidade com a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. A partir de 10/09/2024 não será permitida a entrada e permanência no Fórum Des. Gilson GOis Soares, São Cristóvão/SE, de veículos com qualquer espécie de material que caracteriza propaganda eleitoral ou política, plotados ou com adesivos, inclusive de servidores do Poder Judiciário.

Art. 2º. Está proibida a utilização e distribuição de material publicitário ou de natureza eleitoral, como broches, bonés, camisas, 'santinhos', adesivos e bandeiras dentro das repartições do Poder Judiciário.

Art. 3º. A inobservância ao contido nesta Portaria importará na remoção do veículo ao pátio do Órgão de trânsito competente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão, 10 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PAULO MARCELO SILVA LEDO, Juiz(íza) Eleitoral, em 10/09/2024, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 800/2024

O Exmo. Sr. Paulo Marcelo Silva Ledo, Juiz da 21ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 35, I do Código Eleitoral,

Considerando a regra disposta no art. 37 da Lei das Eleições (9.504/97) - que veda a realização de propaganda eleitoral de qualquer natureza em bem pertencente ao Poder Público,

Considerando a regra disposta no art. 39 da Lei das Eleições (9.504/97) - que veda o uso de funcionamento de alto-falantes ou amplificadores de som em distância inferior a duzentos metros da sede do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o uso de alto-falantes, amplificadores de som, ou a realização de comício, carreata, caminhadas ou qualquer evento de campanha eleitoral a menos de 200m (duzentos metros) da sede do Poder Judiciário local (Fórum Desembargador Gilson Gois, Largo Joel Fontes Costa, S/N, Bairro Romualdo Prado, São Cristóvão/SE).

Art. 2º. Os eventos de campanha eleitoral (caminhada ou carreata) não poderão ter como ponto de partida ou chegada a frente do Fórum local, observado a regra do art. 1º.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, notifiquem-se as Coligações, Partidos e agremiações político-partidária.

Comunique-se a 1ª Cia de Policiamento local para cumprimento da Portaria.

São Cristóvão, 14 de setembro de 2024

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por PAULO MARCELO SILVA LEDO, Juiz(íza) Eleitoral, em 14/09/2024, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA 752/2024

O Exmo. Sr. Paulo Marcelo Silva Ledo, Juiz da 21ª Zona Eleitoral do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 35, I do Código Eleitoral,

Considerando o pleito eleitoral municipal do corrente ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas PROCEDIMENTOS e ORIENTAÇÕES GERAIS ao trabalho a ser desenvolvido pelos Auxiliares do Juiz, Presidentes de mesas receptoras, Servidores da Justiça Eleitoral, integrantes da FORÇA POLICIAL e representantes de Partidos e Coligações que atuarão nas Eleições Municipais de 2024.

Art. 2º. A inobservância ao contido nestas instruções caracterizará o crime do art. 347 do Código Eleitoral, cumprindo à autoridade policial adotar as providências penais em face do infrator.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Cristóvão, 05 de setembro de 2024

Documento assinado eletronicamente por PAULO MARCELO SILVA LEDO, Juiz(íza) Eleitoral, em 05/09/2024, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

[SEI 1586117 Anexo Portaria 752-2024.pdf](#)

23ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

REPRESENTAÇÃO(11541) Nº 0600057-94.2020.6.25.0023

PROCESSO : 0600057-94.2020.6.25.0023 REPRESENTAÇÃO (TOBIAS BARRETO - SE)

RELATOR : **023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REPRESENTADO : GILSON RAMOS

ADVOGADO : LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME (5325/SE)
REPRESENTADO : DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
REPRESENTANTE : ADILSON DE JESUS SANTOS
ADVOGADO : BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)
REPRESENTANTE : DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE
TOBIAS BARRETO
ADVOGADO : BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REPRESENTAÇÃO (11541) Nº 0600057-94.2020.6.25.0023 / 023ª ZONA ELEITORAL DE TOBIAS BARRETO SE

REPRESENTANTE: ADILSON DE JESUS SANTOS, DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE TOBIAS BARRETO

Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888

Advogado do(a) REPRESENTANTE: BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE - SE6888

REPRESENTADO: GILSON RAMOS, DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA

Advogado do(a) REPRESENTADO: LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME - SE5325

Advogado do(a) REPRESENTADO: LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME - SE5325

DECISÃO

Considerando a quitação do débito, determino a extinção da restrição no cadastro eleitoral de DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA.

Certifique-se.

Após, intime-se o interessado.

Sem manifestação, archive-se.

Tobias Barreto/SE, datado e assinado eletronicamente.

CLÁUDIA DO ESPÍRITO SANTO

Juíza Eleitoral

24ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

SUBSTITUIÇÃO DE MESÁRIOS

[Edital de Substituição - 06.pdf](#)

27ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600068-72.2024.6.25.0027

PROCESSO : 0600068-72.2024.6.25.0027 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADO : ANTONIO HORA FILHO

INTERESSADO : FABIO CRUZ MITIDIERI

INTERESSADO : JORGE ARAUJO FILHO

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU - SE

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600068-72.2024.6.25.0027 - ARACAJU/SERGIPE

INTERESSADO: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU - SE, ANTONIO HORA FILHO, JORGE ARAUJO FILHO, FABIO CRUZ MITIDIERI

EDITAL

Autorizado pela Portaria nº 559/20222, Juízo da 27ª Zona Eleitoral, publicada em 02/08/2022, no DJE, o Cartório Eleitoral FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi(ram) apresentada(s) a(s) Conta(s) Anual(ais) do(s) partido(s) político(s) abaixo relacionado(s):

Partido Político	Município	PJe	Presidente	Tesoureiro	Exercício Financeiro
PSD	ARACAJU	0600068-72.2024.6.25.0027	JORGE ARAUJO FILHO	ANTONIO HORA FILHO	2023

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 9.096/95, caberá ao Ministério Público ou a qualquer partido político, no prazo de 5 (cinco) dias, IMPUGNAR a(s) referida(s) conta(s), bem como relatar fatos, indicar provas e pedir abertura de investigação para apuração de qualquer ato que viole as prescrições legais ou estatutárias a que, em matéria financeira, os partidos e seus filiados estejam sujeitos, nos termos do art. 31, §2º, da Res.-TSE n.º 23.604/19.

No mais, conforme o art. 68 da aludida resolução, a consulta poderá ser realizada pelo Sistema de Divulgação de Contas Anuais dos Partidos ([DivulgaSPCA](#)), disponível na sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou, em se tratando de advogados, procuradores e membros do Ministério Público devidamente cadastrados, por meio do Processo Judicial Eletrônico 1º Grau ([PJe 1º Grau](#)), consoante dispõe o art. 3º, § 1º, da Res.-CNJ 121/2010.

Dado e passado nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Josemar Alves da Silva, Técnico Judiciário, preparei, digitei e subscrevi o presente Edital.

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600082-56.2024.6.25.0027

PROCESSO : 0600082-56.2024.6.25.0027 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (ARACAJU - SE)

RELATOR : 027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM ARACAJU - SE

ADVOGADO : ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE)
ADVOGADO : ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE)
REQUERENTE : MARCIO VIEIRA DOS SANTOS
REQUERENTE : WILLIAM CONCEICAO SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

027ª ZONA ELEITORAL DE ARACAJU SE

REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12631) Nº 0600082-56.2024.6.25.0027 - ARACAJU/SERGIPE

REQUERENTE: COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM ARACAJU - SE, WILLIAM CONCEICAO SANTOS, MARCIO VIEIRA DOS SANTOS

Advogados do(a) REQUERENTE: ANA MARIA DE MENEZES - SE10398-A, ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO - SE4046-A

EDITAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral de Sergipe FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi apresentada Declaração de Ausência de Movimentação de Recursos, referente ao Exercício Financeiro de 2021, do órgão partidário municipal do PARTIDO SOLIDARIEDADE NO MUNICIPAL DE ARACAJU, subscrita pelo seu presidente ANTONIO CLAUDIO SANTOS DAS NEVES e pelo(a) seu(sua) tesoureiro(a) THIAGO PRADO DE ALMEIDA.

Assim, para os fins estabelecidos no artigo 35, parágrafo único, da Lei nº 9.096/95, caberá ao Ministério Público ou a qualquer interessado, no prazo de 3 (três) dias, IMPUGNAR a referida declaração, em petição fundamentada e acompanhada das provas que demonstrem a existência de movimentação financeira ou de bens estimáveis no aludido período, nos termos do art. 44, inc. I, da Res.-TSE n.º 23.604/19.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possam alegar ignorância, determinou o Excelentíssimo Juiz Eleitoral fosse publicado e afixado o presente Edital no local de costume, bem como publicado no Diário de Justiça Eletrônico da Justiça Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Aracaju/SE, aos 19 dias do mês de setembro de 2024. Eu, (Maria Isabel de Moura Santos), Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital.

EDITAL

EDITAL DE PREPARAÇÃO DE URNA

Edital 1063/2024 - 27ª ZE

ELEIÇÕES 2024 - CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS DA 27ª ZE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 27ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE, Dr. ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que,

Considerando a Resolução TSE 23.736/2024, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral; Considerando a Resolução TSE 23.673/2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

TORNA PÚBLICO:

A realização de CERIMÔNIA PÚBLICA PARA OS PROCEDIMENTOS DE PREPARAÇÃO DAS URNAS ELETRÔNICAS - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES 2024, que será realizada no dia 30 de setembro das 12h30 às 16h24, no Depósito de Urnas Eletrônicas, localizado na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Bairro América, Aracaju/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Aracaju/SE, no dia 18 do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/09/2024), eu, Maria Isabel de Moura Santos, Chefe de Cartório da 27ª Zona Eleitoral, digitei e lavrei o presente Edital que vai assinado eletronicamente pelo Excelentíssimo Senhor Juiz da 27ª Zona Eleitoral.

ALDO DE ALBUQUERQUE MELLO

Juiz da 27ª Zona Eleitoral

28ª ZONA ELEITORAL**EDITAL****QUADROS GERAIS DE PERCURSOS E HORÁRIOS PROGRAMADOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES - CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE E POÇO REDONDO/SE**

Edital 1009/2024 - 28ª ZE

O Excelentíssimo Senhor Dr. DANIEL LEITE DA SILVA, MM. Juiz Eleitoral desta 28ª Zona Eleitoral, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 4º, da Lei n.º 6.091/74,

FAZ SABER a todos que deste Edital tomarem conhecimento dos quadros gerais de percursos e horários programados para o transporte de eleitores nos municípios de Canindé de São Francisco /SE e Poço Redondo/SE, durante as Eleições Municipais 2024, conforme constam dos Anexos I e II deste Edital. Ficam estabelecidos os seguintes procedimentos:

I - A Justiça Eleitoral disponibilizará veículos, anteriormente requisitados, para a realização do transporte de eleitores, que começará a partir das 06:00h do dia da eleição e permanecerão após o término da votação, até que não haja eleitores circulando no respectivo percurso.

II - O transporte de eleitores será realizado pelos veículos cedidos pelos órgãos públicos locais e que aqui possuem sede, desde que devidamente autorizados previamente e identificados com a frase "A SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL", rubricado pelo Juiz Eleitoral ou pela Chefe de Cartório, identificação esta que será entregue pelo Cartório Eleitoral para afixação no veículo;

III - Aos partidos políticos e coligações que tiveram ciência do Quadro de Percursos elaborado pela Justiça Eleitoral é facultada a fiscalização nos locais onde houver transporte.

IV - Cada veículo requisitado deverá também afixar o itinerário no qual poderá e deverá transitar, conforme previamente definido em conformidade com o Quadro de Percursos publicado.

V - Os condutores dos veículos requisitados pela Justiça Eleitoral para o transporte de eleitores, bem como para o transporte dos Coordenadores de Local de votação deverão estar regularmente habilitados, atuar com sobriedade e isenção, e não poderão portar ou ostentar em suas vestes qualquer sinal que caracterize propaganda eleitoral ou manifestação de preferência por partido político, coligação ou candidatura.

VI - Os eleitores poderão utilizar também o serviço regular de transporte público.

VII - Nos veículos requisitados pela Justiça Eleitoral e nos do transporte público regular não será permitido qualquer espécie de material que caracterize propaganda eleitoral, a exemplo de adesivos e cartazes, dentre outros.

VIII - Os carros particulares somente deverão transportar seus proprietários e familiares, salvo se houver autorização prévia do juiz eleitoral.

IX - Os veículos que estiverem transportando eleitores com necessidades especiais e/ou com dificuldade de locomoção, poderão ter acesso pelo portão dos locais de votação, retirando-se logo em seguida ao exercício do voto.

X - Nenhum veículo autorizado/identificado pode se recusar a transportar eleitor que assim solicite, por motivo de ideologia ou filiação partidária, desde que observada a capacidade do veículo, sob pena de incidir em crime eleitoral previsto no art. 11, IV, da Lei 6.091/74;

FAZ SABER, ainda, que, no prazo de três dias, poderá qualquer partido político, coligação, candidato ou eleitores em número de vinte, pelo menos, oferecer reclamações ao quadro geral de percursos programados divulgado em anexo.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou o Exmo. Juiz Eleitoral publicar o presente Edital, que vai afixado no local de costume.

DANIEL LEITE DA SILVA

JUIZ ELEITORAL

ANEXO I

Quadro Geral de Percursos e Transportes de Eleitores - Canindé de São Francisco/SE

ROTA	SAÍDA	VIA	CHEGADA	HORÁRIOS
01	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	CAPIM GROSSO / CURITUBA / CAPIM GROSSO	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	6h30 - 7h30 - 8h - 9h - 9h30 - 10h30 - 11h - 13h - 13h30 - 14h30 - 15h - 16h - 16h30 - 17h30
02	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	FINAL DO PROJETO CALIFÓRNIA (LOTE DE ADEILDO/SABOR DO SERTÃO) / PROJETO CALIFÓRNIA / ZÉ PARAÍBA / ASSENTAMENTO CANADÁ / ZÉ PARAÍBA / PROJETO CALIFÓRNIA / FINAL DO PROJETO CALIFÓRNIA (LOTE DE ADEILDO/SABOR DO SERTÃO)	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	6h30 - 7h - 8h - 8h30 - 9h30 - 10h - 11h - 11h30 - 13h30 - 14h - 15h - 15h30 - 16h30 - 17h - 18h - 18h30
		PROJETO CALIFÓRNIA / ASSENTAMENTO CUIABÁ / ASSENTAMENTO MODELO / SERRA		6h30 - 7h30 - 8h - 9h - 9h30 - 10h30 - 11h - 13h -

03	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	AZUL / ASSENTAMENTO MODELO / ASSENTAMENTO CUIABÁ/ PROJETO CALIFÓRNIA	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	13h30 - 14h30 - 15h - 16h - 16h30 - 17h30
04	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	LAGOA DO MATO / MONTE SANTO I E II / LAGOA DO MATO	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	6h30 - 7h30 - 8h - 9h - 9h30 - 10h30 - 11h - 13h - 13h30 - 14h30 - 15h - 16h - 16h30 - 17h30
05	CURITUBA	LOGRADOURO / LAGOA DO MULUNGU / CABEÇA DO NEGRO / MONTE PEDRAL / CABEÇA DO NEGRO / LAGOA DO MULUNGU / LOGRADOURO	CURITUBA	6h30 - 9h - 12h30 - 15h - 17h30
06	CURITUBA	ASSENTAMENTO MANDACARU (SEDE) / CAIÇARA /LAGOA DO SERROTE / JACÓ / GUATER / JACÓ / LAGOA DO SERROTE / CAIÇARA / ASSENTAMENTO MANDACARU (SEDE)	CURITUBA	6h30 - 7h - 9h - 9h30 - 12h30 - 13h - 15h - 15h30 - 17h15 - 17h45
07	CURITUBA	XINGOZINHO / POÇO VERDE / QUIXABEIRA / CANA BRAVA / QUIXABEIRA / POÇO VERDE / XINGOZINHO	CURITUBA	6h30 - 7h30 - 8h - 9h - 9h30 - 10h30 - 11h - 13h - 13h30 - 14h30 - 15h - 16h - 16h30 - 17h30
08	CURITUBA	BARRA DE CIMA / BREJO / BAIXA VERDE / JABURU / BAIXA VERDE / BREJO / BARRA DE CIMA	CURITUBA	6h30 - 9h30 - 14h - 17h
09	CURITUBA	SALINA / FAIXA / LAGOA DO FRIO / FAIXA / SALINA	CURITUBA	6h30 - 9h30 - 14h - 17h
10		BEIRA RIO / LAGOINHA / FAZENDA VOLTA / CURITUBA / VOLTA / LAGOINHA / BEIRA RIO		6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 -

	CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO		CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO	15h30 - 17h30
11	CAPIM GROSSO	LAGOA COMPRIDA / NOVA VIDA / RISADA / SURREÃO / RISADA / NOVA VIDA / LAGOA COMPRIDA	CAPIM GROSSO	6h30 - 9h30 - 14h - 17h
12	CAPIM GROSSO	CAQUEIRO / SEMPRE VIVA / CONSULTA / PELADO / CONSULTA / SEMPRE VIVA / CAQUEIRO	CAPIM GROSSO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
13	CAPIM GROSSO	BARRA DO PATURI / OLHO D'ÁGUA / MARTINHO BRAVO / FAZENDA SÃO CARLOS (DR. PAULO) / MARTINHO BRAVO / OLHO D'ÁGUA / BARRA DO PATURI	CAPIM GROSSO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
14	CAPIM GROSSO	SALINA / ROBERTO AMARO /SANTANA MARINHO / JOSÉ ROBERTO / CHIQUITO / JOSÉ ROBERTO / SANTANA MARINHO / ROBERTO AMARO / SALINA	CAPIM GROSSO	6h30 - 9h30 - 14h - 17h
15	CAPIM GROSSO	SERROTE DA ROSA / FAIXA / BARRA LUIZINHO / BOTIJO (ATÉ A CASA DE AVELINO) / BARRA LUIZINHO / FAIXA / SERROTE DA ROSA	CAPIM GROSSO	6h30 - 9h30 - 14h - 17h
16	CAPIM GROSSO	LOTE SANTA RITA / OROCÓ / LOTE SANTA RITA	CAPIM GROSSO	6h30 - 9h - 12h30 - 15h - 17h30
17	CAPIM GROSSO	JOÃO PEDRO TEIXEIRA / BELO HORIZONTE / RUA DA PALHA	CAPIM GROSSO	6h30 7h15 - 8h30 - 9h15 - 10h30 - 11h15 - 13h30 - 14h15 - 15h30 - 16h15 - 17h30 - 17h45
18	CAPIM GROSSO	CAQUEIRO / PATURI / SALINA / PATURI / CAQUEIRO	CAPIM GROSSO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30

19	CAPIM GROSSO	SANTA RITA I, II E III	CAPIM GROSSO	6h30 - 7h15 - 8h30 - 9h15 - 10h30 - 11h15 - 13h30 - 14h15 - 15h15 - 16h - 17h - 17h45
----	--------------	------------------------	--------------	--

ANEXO II

Quadro Geral de Percursos e Transportes de Eleitores - Poço Redondo/SE

ROTA	SAÍDA	VIA	CHEGADA	HORÁRIO
01	POÇO REDONDO	QUEIMADA GRANDE / SÍTIOS NOVOS / PEDRAS GRANDES / LAGOA DO BOI / SANTA ROSA / LAGOA DO BOI / PEDRAS GRANDES / SÍTIOS NOVOS / QUEIMADA GRANDE	POÇO REDONDO	6h30 - 7h30 - 8h30 - 9h30 - 10h30 - 12h30 - 13h30 - 14h30 - 15h30 - 16h30 - 17h30 - 18h
02	POÇO REDONDO	BARRA DA ONÇA / SÃO JOSÉ / PATO BRANCO / UNIÃO / JAZIDA / UNIÃO / PATO BRANCO / SÃO JOSÉ / BARRA DA ONÇA	POÇO REDONDO	6h30 - 7h30 - 8h30 - 9h30 - 10h30 - 12h30 - 13h30 - 14h30 - 15h30 - 16h30 - 17h30 - 18h
03	POÇO REDONDO	BARRA DA ONÇA / PATO BRANCO / IPIRANGA / TITÓIA / BOM SUCESSO / TITOIA / IPIRANGA / PATO BRANCO / BARRA DA ONÇA	POÇO REDONDO	6h30 - 7h - 9h - 9h30 - 12h30 - 13h - 15h - 15h30 - 17h30
		ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DE NAZARÉ / TITÓIA / ASSENTAMENTO CAJUEIRO / BOM SUCESSO /		6h30 - 9h30 -

04	POÇO REDONDO	ASSENTAMENTO CAJUEIRO / TITÓIA / ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DE NAZARÉ	POÇO REDONDO	13h30 - 16h30
05	POÇO REDONDO	LAGOA DAS AREIAS / AGROVILA DO MST / CURRALINHO VELHO / AGROVILA DO MST / LAGOA DAS AREIAS	POÇO REDONDO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
06	POÇO REDONDO	CHARCO / INFERNINHO / NELSON MANDELA / CARLITO MAIA / DJALMA CESÁRIO / CARLITO MAIA / NELSON MANDELA / INFERNINHO / CHARCO	POÇO REDONDO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
07	POÇO REDONDO	SANTA MARIA / LAGOINHAS / JACARÉ / CAJUEIRO / JACARÉ / LAGOINHAS / SANTA MARIA	POÇO REDONDO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
08	POÇO REDONDO	PIONEIRA / MST (ALTO BONITO) / PROJETO CALIFÓRNIA / MST (ALTO BONITO) / PIONEIRA	POÇO REDONDO	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30
09	POÇO REDONDO	AREIAS	POÇO REDONDO	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30
10	POÇO REDONDO	MARANDUBA / CAPELA / NOVA VIDA / ASSENTAMENTO MARIA FEITOSA / ASSENTAMENTO EXU / EMENDADAS / ASSENTAMENTO EXU / ASSENTAMENTO MARIA FEITOSA / NOVA VIDA / CAPELA / MARANDUBA	POÇO REDONDO	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
11	POÇO REDONDO	MARALINA / MORRO VERMELHO / ESCURINHO POÇO DO ANGICO / ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO / JUAZEIRO / QUEIMADAS / RANCHO VELHO / BARRA / TETINHA / BARRA / RANCHO VELHO / QUEIMADAS / JUAZEIRO / ASSENTAMENTO NOVO PARAÍSO / ESCURINHO POÇO DO ANGICO / MORRO VERMELHO / MARALINA	POÇO REDONDO	7h - 9h30 - 13h - 15h30 - 17h30

12	POÇO REDONDO	QUEIMADA GRANDE / BATE LATA / MONTE ALEGRE VELHO / TRAVESSADO / TANQUE NOVO / TRAVESSADO / MONTE ALEGRE VELHO / BATE LATA / QUEIMADA GRANDE	POÇO REDONDO	7h - 9h30 - 13h - 15h30 - 17h30
13	SÍTIOS NOVOS	SERRA DO BOI / MINADOR / SERROTE DO MEIO / SÍTIO ÓLEO / LAGOA QUEIMADA / SÍTIO ÓLEO / SERROTE DO MEIO / MINADOR / SERRA DO BOI	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
14	SÍTIOS NOVOS	BREJINHO / BARRACA DOS NEGROS / MARROQUINHO / SÃO JOSÉ / SANTA FÉ / SÃO JOSÉ / MARROQUINHO / BARRACA DOS NEGROS / BREJINHO	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
15	SÍTIOS NOVOS	RUA DA PALHA / CRUZ DO HOMEM / SETE INFERNOS / PATOS / LAGOA DE DENTRO / PATOS / SETE INFERNOS / CRUZ DO HOMEM / RUA DA PALHA	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
16	SÍTIOS NOVOS	PEDRAS GRANDES / LAGOA DO BOI / SANTA ROSA / LAGOA DO BOI / PEDRAS GRANDES	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
17	SÍTIOS NOVOS	POÇO REDONDO / ALTO BONITO / PROJETO CALIFÓRNIA / ALTO BONITO / POÇO REDONDO	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 17h30
18	SÍTIOS NOVOS	LAGOA DE DENTRO / PATOS / PEDRAS GRANDES / GARROTE DE MELIANO / PEDRAS GRANDES / PATOS / LAGOA DE DENTRO	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
				6h30 - 8h - 9h30 - 11h -

19	SÍTIOS NOVOS	PEDRAS GRANDES / LAGOA DANTAS / LAJEIRO / SERROTE DO JOÃO / LAJEIRO / LAGOA DANTAS / PEDRAS GRANDES	SÍTIOS NOVOS	13h30 - 15h - 16h30 - 18h
20	SÍTIOS NOVOS	LAGOA GRANDE / FLORESTA / POÇO PRETO / FLORESTA / LAGOA GRANDE	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
21	SÍTIOS NOVOS	BARRA DA ONÇA / PATO BRANCO / BARRACA DOS NEGROS / FIDEL CASTRO / BARRACA DOS NEGROS / PATO BRANCO / BARRA DA ONÇA	SÍTIOS NOVOS	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
22	SANTA ROSA	LAGOA DA ONÇA / PIA DO BOI / REPRESA / BERRO GROSSO / REPRESA / PIA DO BOI / LAGOA DA ONÇA	SANTA ROSA	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
23	SANTA ROSA	LAGOA DA ONÇA / FAIXA / GUIA / PÉ DA SERRA / GUIA / FAIXA / LAGOA DA ONÇA	SANTA ROSA	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
24	SANTA ROSA	LAGOA DA ONÇA / SALGADINHO / CAXIMBEIRO / PEDRA BRANCA DE RAIMUNDO / FLOR DA SERRA / BARRA / RIZADA / BARRA / FLOR DA SERRA / PEDRA BRANCA DE RAIMUNDO / CAXIMBEIRO / SALGADINHO / LAGOA DA ONÇA	SANTA ROSA	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
25	SANTA ROSA	LAGOA GRANDE / FLORESTA / POÇO PRETO / FLORESTA / LAGOA GRANDE	SANTA ROSA	6h30 - 8h30 - 10h30 - 13h30 - 15h30 - 17h30
26				6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 -

	SANTA ROSA	LAGOA DOS BICHOS / LAGOA DO BOI / POÇO PRETO / LAGOA DO CANTO / POÇO PRETO / LAGOA DO BOI / LAGOA DOS BICHOS	SANTA ROSA	15h - 16h30 - 18h
27	SANTA ROSA	SOARES / LAGOA DO RIACHO SALGADO / TRAVESSADO / ZÉ GALEGO / TRAVESSADO / LAGOA DO RIACHO SALGADO / SOARES	SANTA ROSA	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
28	SANTA ROSA	SALITRADO / TANQUINHO / SALITRADO	SANTA ROSA	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
29	SANTA ROSA	GUIA / FLOR DA SERRA / GUIA	SANTA ROSA	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
30	BOM SUCESSO	SEM TERRA DO BOM SUCESSO / ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CARME / CAJUEIRO / SÃO JOSÉ / SANTA FÉ / GARROTE / CHE GUEVARA/ MATUTO / CHE GUEVARA/ GARROTE / SANTA FÉ / SÃO JOSÉ / CAJUEIRO / ASSENTAMENTO JOSUÉ DE CARME / SEM TERRA DO BOM SUCESSO	BOM SUCESSO	6h30 - 7h30 - 8h30 - 9h30 - 10h30 - 11h30 - 13h30 - 14h30 - 15h30 - 16h30 - 17h30 - 18h
31	ALTO BONITO	QUATRO CASAS / GRUPO ZÉ RAINHA / QUATRO CASAS	ALTO BONITO	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h
				6h30 - 8h - 9h30 - 11h -

32	ALTO BONITO	ESCOLA ZUMBI/BRAÇO ERGUIDO/GRUPO UNIÃO /UNIDOS VENCEREMOS/NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO/ANDA BRASIL/SANTA CRUZ/CANUDOS /SÃO COSME/ESCOLA ZUMBI	ALTO BONITO	13h30 - 15h - 16h30 - 18h
33	POÇO REDONDO	TODOS IGUAIS / UNIDOS VENCEREMOS / DOM JOSÉ BRANDÃO / CURRALINHO /DOM JOSÉ BRANDÃO / UNIDOS VENCEREMOS / TODOS IGUAIS	POÇO REDONDO	6h30 - 8h - 9h30 - 11h - 13h30 - 15h - 16h30 - 18h

29ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ,
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE
DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO
VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO
MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM
CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV)] -
CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO
SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO
BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS
REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP /
PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA
DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD -
COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL,
PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB
/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA
MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL
DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO
PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS
MARLLON SANTOS CARVALHO

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1054/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto no artigo 72, V, da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, foi designado o dia 04/10/2024 (antevéspera das Eleições), às 10:00 (dez) horas, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, para a Cerimônia de Verificação e Lacração das Urnas de Lona, a serem utilizadas em caso de eventual conversão da votação eletrônica em manual (por cédula), durante as Eleições Municipais de 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
: COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA

INTERESSADO ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ,
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE
DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO
VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO
MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM
CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] -
CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO
SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO
BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS
REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP /
PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA

DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1054/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

VERIFICAÇÃO E LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto no artigo 72, V, da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, foi designado o dia 04/10/2024 (antevéspera das Eleições), às 10:00 (dez) horas, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, para a Cerimônia de Verificação e Lacração das Urnas de Lona, a serem utilizadas em caso de eventual conversão da votação eletrônica em manual (por cédula), durante as Eleições Municipais de 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE

INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO

VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSTB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1053/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 6.091/74, o quadro geral de percursos para o transporte de eleitores nos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão/SE durante as ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

PLACA	PERCURSOS - CARIRA
ECT1626	SANTO ANTÔNIO - LADEIRA DA QUALHADA - TANQUE NOVO - ASSENTAMENTO EDIMILSON OLIVEIRA - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
EFW0332	SANTO ANTÔNIO - LADEIRA DA QUALHADA - TANQUE NOVO - ASSENTAMENTO EDIMILSON OLIVEIRA - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
RQW9G77	ALTO BONITO - FAZENDINHA - ALTOS VERDES
OES3975	ALTO BONITO - MALHADA DAS PEDRAS - FORTUNA - LADEIRA DA QUALHADA - QUEIMADA DO MILHO - CAIXA D'ÁGUA - TANQUE NOVO - CIDADE
DTC9782	ALTO BONITO - MALHADA DAS PEDRAS - FORTUNA - LADEIRA DA QUALHADA - QUEIMADA DO MILHO - CAIXA D'ÁGUA - TANQUE NOVO - CIDADE
DTD0531	LAGOA GRANDE - BAIXA DO GADO - CIDADE
EFW0369	SÃO CARLOS - SANTO ANTÔNIO - BAIXA GRANDE - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
QMK3G33	SÃO CARLOS - SANTO ANTÔNIO - BAIXA GRANDE - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
QMF5741	SÃO CRISTÓVÃO - APARECIDA - SACO TORTO - CIDADE
EFO0D19	PULGAS - CUTIAS DE CIMA - CUTIAS - CARREIRO - CUTIAS

DTD0532	ASSENTAMENTO MANOEL MARTINS - CIDADE
ECT1557	ASSENTAMENTO MANOEL MARTINS - CIDADE
DTD0464	SANTA MARIA - SÃO LOURENÇO - JUÁ - CIDADE
QMF5744	SANTA MARIA - BEZERRA - BOA SORTE - BOMFIM
NVJ2334	SANTA MARIA - BEZERRA - BOA SORTE - BOMFIM
PBR8329	PEDRA BRANCA - CIDADE
DTD0489	MACACOS - CHICURUSSU - TRÊS TANQUES - BOMFIM
DTC9779	MACACOS - CHICURUSSU - TRÊS TANQUES - BOMFIM
RQW9E87	BAIXA DA LAMA - MASSARANDUBA - CIDADE
QMK3G39	CARREIRO - MASSANDUBA - CIDADE
OES4195	PERDIDOS - DIVISA - CACHOEIRA - CANDEAL - CANSANÇÃO - TRAVESSÃO - DESCOBERTO
PLACA	PERCURSOS - PEDRA MOLE
RRC6109	GRAVATÁ - CIDADE
QMN1175	ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DA QUIXABEIRA - BEM TE VI - CAMINHO DO RIO - CIDADE
QME7822	TAPADO - GRAVATÁ - CIDADE
QMM9H23	MANUÍNO - SERRA - CIDADE
PLACA	PERCURSOS - PINHÃO
OES4225	FAZENDA UNIÃO - MACACOS - LAGOA - CIDADE
RQX3466	ASSENTAMENTO - BEIJA FLOR DE CIMA - BEIJA FLOR DE BAIXO - CIDADE
RQW7E65	ESPINHEIRO - CIDADE
ODM6J79	DIOGO - BAIXA LARGA - JEANE - RAJAS - JUSTINO PEREIRA - CIDADE

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei 6.091/74.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSTB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1053/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei 6.091/74, o quadro geral de percursos para o transporte de eleitores nos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão/SE durante as ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024, que serão realizadas no dia 06 de outubro de 2024, no âmbito desta 29ª Zona Eleitoral.

PLACA	PERCURSOS - CARIRA
ECT1626	SANTO ANTÔNIO - LADEIRA DA QUALHADA - TANQUE NOVO - ASSENTAMENTO EDIMILSON OLIVEIRA - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
EFW0332	SANTO ANTÔNIO - LADEIRA DA QUALHADA - TANQUE NOVO - ASSENTAMENTO EDIMILSON OLIVEIRA - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
RQW9G77	ALTO BONITO - FAZENDINHA - ALTOS VERDES
OES3975	ALTO BONITO - MALHADA DAS PEDRAS - FORTUNA - LADEIRA DA QUALHADA - QUEIMADA DO MILHO - CAIXA D'ÁGUA - TANQUE NOVO - CIDADE
DTC9782	ALTO BONITO - MALHADA DAS PEDRAS - FORTUNA - LADEIRA DA QUALHADA - QUEIMADA DO MILHO - CAIXA D'ÁGUA - TANQUE NOVO - CIDADE
DTD0531	LAGOA GRANDE - BAIXA DO GADO - CIDADE
EFW0369	SÃO CARLOS - SANTO ANTÔNIO - BAIXA GRANDE - CONTENDAS DE CIMA - CIDADE
	SÃO CARLOS - SANTO ANTÔNIO - BAIXA GRANDE - CONTENDAS DE CIMA -

QMK3G33	CIDADE
QMF5741	SÃO CRISTÓVÃO - APARECIDA - SACO TORTO - CIDADE
EFO0D19	PULGAS - CUTIAS DE CIMA - CUTIAS - CARREIRO - CUTIAS
DTD0532	ASSENTAMENTO MANOEL MARTINS - CIDADE
ECT1557	ASSENTAMENTO MANOEL MARTINS - CIDADE
DTD0464	SANTA MARIA - SÃO LOURENÇO - JUÁ - CIDADE
QMF5744	SANTA MARIA - BEZERRA - BOA SORTE - BOMFIM
NVJ2334	SANTA MARIA - BEZERRA - BOA SORTE - BOMFIM
PBR8329	PEDRA BRANCA - CIDADE
DTD0489	MACACOS - CHICURUSSU - TRÊS TANQUES - BOMFIM
DTC9779	MACACOS - CHICURUSSU - TRÊS TANQUES - BOMFIM
RQW9E87	BAIXA DA LAMA - MASSARANDUBA - CIDADE
QMK3G39	CARREIRO - MASSANDUBA - CIDADE
OES4195	PERDIDOS - DIVISA - CACHOEIRA - CANDEAL - CANSANÇÃO - TRAVESSÃO - DESCOBERTO
PLACA	PERCURSOS - PEDRA MOLE
RRC6I09	GRAVATÁ - CIDADE
QMN1I75	ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ DA QUIXABEIRA - BEM TE VI - CAMINHO DO RIO - CIDADE
QME7822	TAPADO - GRAVATÁ - CIDADE
QMM9H23	MANUÍNO - SERRA - CIDADE
PLACA	PERCURSOS - PINHÃO
OES4225	FAZENDA UNIÃO - MACACOS - LAGOA - CIDADE
RQX3466	ASSENTAMENTO - BEIJA FLOR DE CIMA - BEIJA FLOR DE BAIXO - CIDADE
RQW7E65	ESPINHEIRO - CIDADE
ODM6J79	DIOGO - BAIXA LARGA - JEANE - RAJAS - JUSTINO PEREIRA - CIDADE

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei 6.091/74.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)
INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1055/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, foi designado o dia 04/10/2024 (antevéspera das Eleições), às 11:00 (onze) horas, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, para a realização da conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas e das urnas de contingência que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2024, no âmbito da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, consistente na ligação de todas as urnas eletrônicas, com o objetivo de verificar o seu regular funcionamento, quando serão conferidas, na tela inicial de cada uma das urnas, as informações referentes à Zona Eleitoral, Município e Seção, bem como a data e a hora. Em havendo divergência na data e/ou hora, serão realizados os procedimentos de ajuste de data /hora, conforme disposto no artigo 85, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024, por meio da utilização de sistema específico, operado pelos técnicos autorizados pelo Juízo da 29ª Zona Eleitoral e nomeados através do Edital 778/2024 - 29ª ZE (ID nº 122247222), expedido nos autos

do presente Processo Administrativo nº 0600026-17.2024.6.25.0029, a saber, os Senhores FLÁVIO COSTA DE OLIVEIRA, LUCAS EDUARDO LIMA SANTOS, MARCOS DOGLAS PEREIRA DE ANDRADE, RICARDO SILVA SANTOS, PAULO SÉRGIO BISPO DOS SANTOS e WELLINGTON DOS ANJOS AMARAL SANTOS. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto no artigo 86, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

Portaria 769/2024

Estabelece, no âmbito da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, que abrange os municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão, a proibição do consumo, em local público, do fornecimento e da comercialização de bebidas alcoólicas e realização de festas, shows e eventos públicos ou particulares nas Eleições Municipais de 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, o Doutor LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da Lei etc.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da paz, da tranquilidade e da ordem pública durante as ELEIÇÕES MUNICIPAIS de 2024, que serão realizadas no dia 06/10/2024;

CONSIDERANDO o PODER DE POLÍCIA, previsto no artigo 35, XVII, do Código Eleitoral, que confere ao Juiz Eleitoral a possibilidade de tomar todas as providências ao seu alcance para evitar atos viciosos nas Eleições;

CONSIDERANDO que o consumo abusivo de bebidas alcoólicas é fator relevante para o aumento das estatísticas criminais, evidenciando-se em atos de agressão, lesões corporais, tentativas de homicídios e homicídios consumados assim como na ocorrência de acidentes de trânsito;

CONSIDERANDO que a realização de shows e eventos, mesmo que particulares, podem gerar o uso indiscriminado de bebidas alcoólicas e, ainda, servirem como instrumentos de propaganda eleitoral.

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR, sob qualquer hipótese, no horário de 00:00 hora às 18:00 horas do dia 06/10/2024, a venda ou o fornecimento, a qualquer título, de bebidas alcoólicas por qualquer

estabelecimento comercial ou social ou por pessoas jurídicas de qualquer natureza e pessoas físicas, nos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão.

Parágrafo único. A proibição desta Portaria abrange também a realização, no horário de 00:00 hora às 18:00 horas do dia 06/10/2024, de festas, shows e outros eventos festivos, públicos ou particulares, que possam caracterizar propaganda eleitoral ou perturbar o regular funcionamento das seções eleitorais, nos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão.

Art. 2º. PROIBIR, sob qualquer hipótese, o consumo de bebidas alcoólicas em bares, restaurantes, trailers, quiosques, clubes, calçadas, praças e em quaisquer locais abertos ao público, no horário de 00:00 hora às 18:00 horas do dia 06/10/2024, nos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão.

Parágrafo único. Equipara-se à atividade comercial qualquer forma de comércio irregular ou clandestino de bebidas alcoólicas, abrangendo, também, o realizado por ambulantes e o desenvolvido em residência.

Art. 3º. Os atos comemorativos relacionados aos resultados das Eleições Municipais deverão se estender somente até as 23:59 horas do dia 06/10/2024.

Art. 4º. Os proprietários e gerentes dos estabelecimentos mencionados no artigo 1º e em seu parágrafo único e no artigo 2º, todos desta Portaria, ficam obrigados a fixar, em local de fácil visualização, cópia da presente Portaria, de modo a divulgar, ainda, o teor do artigo 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), abaixo transcrito:

"Art. 243. Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica:

Pena - detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave."

Art. 5º. Os infratores ao disposto nesta Portaria estarão sujeitos às penas do artigo 347 do Código Eleitoral (Crime de Desobediência) e do artigo 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, sem prejuízo da apreensão dos objetos ou fechamento/interdição do estabelecimento comercial ou social.

Art. 6º. Publique-se a presente Portaria no átrio do Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE bem como no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Art. 7º. Encaminhe-se a presente Portaria à Presidência e à Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe assim como ao Comando da 2ª Companhia do 3º Batalhão da Polícia Militar do Estado de Sergipe, sediada em Carira/SE, a fim de que promova a entrega de cópia reprográfica aos proprietários e gerentes dos estabelecimentos comerciais e sociais, mencionados no artigo 1º e em seu parágrafo único e no artigo 2º, todos desta Portaria, localizados nas zonas urbana e rural dos municípios de Carira, Pedra Mole e Pinhão, mediante recibo.

Art. 8º. Esta Portaria, editada em caráter complementar à legislação pertinente, entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL
ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)
INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)
ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)
INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE
ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)
INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA
ADVOGADO : JAIR HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)

INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE
INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1056/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

EMISSÃO DA ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT) O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto nos artigos 190 e 191 da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, foi designado o dia 05/10/2024 (véspera das Eleições), às 14:00 (catorze) horas, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, para a realização da Cerimônia de Emissão do Relatório ZERÉSIMA do SISTOT, com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), de que trata o inciso II do caput artigo 190 da Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029

PROCESSO : 0600026-17.2024.6.25.0029 PROCESSO ADMINISTRATIVO (CARIRA - SE)

RELATOR : 029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INTERESSADA : LUANA GREGORIO DE SOUZA

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADA : MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL

ADVOGADO : ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE)

INTERESSADO : ARODOALDO CHAGAS

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE)

ADVOGADO : RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE)

INTERESSADO : BRENO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : FELIPE SANTOS CARVALHO

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : KAIO REIS DE ANDRADE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE

ADVOGADO : GENILSON ROCHA (9623/SE)

INTERESSADO : ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO : JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE)
ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)
ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO PSDB CIDADANIA
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : JOSYMARIO DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE)
ADVOGADO : SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA)
INTERESSADO : AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL
ADVOGADO : MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA
ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - CARIRA - SE
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : DIOGO MENEZES MACHADO
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL)
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JANAILSON DOS SANTOS FARIAS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : JOSE ERIVALDO DOS REIS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD

ADVOGADO : WALLA VIANA FONTES (8375/SE)
ADVOGADO : WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE)
INTERESSADO : COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado
(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO
INTERESSADO : EDMILSON DE CARVALHO BARROS
INTERESSADO : LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO
INTERESSADO : PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB
CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE
INTERESSADO : UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL

JUSTIÇA ELEITORAL

029ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA SE

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) Nº 0600026-17.2024.6.25.0029 - CARIRA/SERGIPE

INTERESSADO: EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR, JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ, ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, EDMILSON DE CARVALHO BARROS, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO, BRENO REIS DE ANDRADE, KAIO REIS DE ANDRADE, RODRIGO VIEIRA ARAUJO, ARODOALDO CHAGAS, MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS, DIOGO MENEZES MACHADO, PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL, COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(P/PC DO B/PV)] - CARIRA - SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD, FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL), UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL, FEDERACAO PSDB CIDADANIA, JOSE ERIVALDO DOS REIS, JANAILSON DOS SANTOS FARIAS, JOSYMARIO DOS SANTOS, AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE, PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA, PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL, PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE, PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE, UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE, COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE, FELIPE SANTOS CARVALHO, LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO

INTERESSADA: LUANA GREGORIO DE SOUZA, MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADA: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: RODRIGO VIEIRA ARAUJO - SE7482, AYRLES SANTOS LIMA - SE15452

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: WALLA VIANA FONTES - SE8375-A, WILLIAN SANTOS MENDONCA - SE7140

Advogados do(a) INTERESSADO: JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR - SE5060, SAULO ISMERIM MEDINA GOMES - BA33131-A

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogados do(a) INTERESSADO: PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A, JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES - SE3131-A, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A

Advogado do(a) INTERESSADA: MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA - SE5964

Advogado do(a) INTERESSADO: ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO - SE11309-A

Advogado do(a) INTERESSADO: GENILSON ROCHA - SE9623

EDITAL 1055/2024 - 29ª ZE

ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2024

CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS CONSTANTES DA TELA INICIAL DAS URNAS ELETRÔNICAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DA 29ª ZONA ELEITORAL DE CARIRA/SE, DOUTOR LUÍS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TORNA PÚBLICO a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Ministério Público Eleitoral, aos Partidos Políticos, às Federações de Partidos, às Coligações Partidárias e à Ordem dos Advogados do Brasil que, em cumprimento ao disposto nos artigos 84, 85 e 86 da Resolução TSE nº 23.736/2024, que dispõe sobre os Atos Gerais do Processo Eleitoral para as Eleições Municipais de 2024, foi designado o dia 04/10/2024

(antevéspera das Eleições), às 11:00 (onze) horas, no Cartório da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, para a realização da conferência visual dos dados constantes da tela inicial das urnas eletrônicas e das urnas de contingência que serão utilizadas nas Eleições Municipais de 2024, no âmbito da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE, consistente na ligação de todas as urnas eletrônicas, com o objetivo de verificar o seu regular funcionamento, quando serão conferidas, na tela inicial de cada uma das urnas, as informações referentes à Zona Eleitoral, Município e Seção, bem como a data e a hora. Em havendo divergência na data e/ou hora, serão realizados os procedimentos de ajuste de data /hora, conforme disposto no artigo 85, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024, por meio da utilização de sistema específico, operado pelos técnicos autorizados pelo Juízo da 29ª Zona Eleitoral e nomeados através do Edital 778/2024 - 29ª ZE (ID nº 122247222), expedido nos autos do presente Processo Administrativo nº 0600026-17.2024.6.25.0029, a saber, os Senhores FLÁVIO COSTA DE OLIVEIRA, LUCAS EDUARDO LIMA SANTOS, MARCOS DOGLAS PEREIRA DE ANDRADE, RICARDO SILVA SANTOS, PAULO SÉRGIO BISPO DOS SANTOS e WELLINGTON DOS ANJOS AMARAL SANTOS. Na hipótese de ser constatado problema em uma ou mais urnas, fica determinada, pelo presente Edital, a substituição por urna de contingência ou a substituição da mídia de votação ou ainda a realização de nova carga para a seção, conforme disposto no artigo 86, caput, da Resolução TSE nº 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e, no futuro, não possam alegar ignorância, determinou o Juiz Eleitoral que fosse expedido o presente Edital e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, podendo qualquer Partido Político, Federação de Partidos, Coligação Partidária assim como o Ministério Público Eleitoral e a Ordem dos Advogados do Brasil oferecerem reclamação motivada no prazo de 03 (três) dias.

Carira/SE, datado e assinado eletronicamente.

LUIS GUSTAVO SERRAVALLE ALMEIDA

Juiz Eleitoral da 29ª Zona Eleitoral de Carira/SE

30ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL(11527) Nº 0600396-90.2024.6.25.0030

PROCESSO : 0600396-90.2024.6.25.0030 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (CRISTINÁPOLIS - SE)

RELATOR : **030ª ZONA ELEITORAL DE CRISTINÁPOLIS SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

INVESTIGADO : JOSE MENEZES LIMA

ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)

ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)

ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)

ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)

ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)

ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)

ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)

ADVOGADO : MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE)

ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)

ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
INVESTIGADO : SANDRO DE JESUS DOS SANTOS
ADVOGADO : AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE)
ADVOGADO : CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE)
ADVOGADO : CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE)
ADVOGADO : DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE)
ADVOGADO : JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE)
ADVOGADO : LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE)
ADVOGADO : LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE)
ADVOGADO : MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE)
ADVOGADO : MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE)
ADVOGADO : MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE)
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI (152431/SP)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD, UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE
ADVOGADO : FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE)

JUSTIÇA ELEITORAL

30ª ZONA ELEITORAL DE SERGIPE

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) Nº 0600396-90.2024.6.25.0030 - CRISTINÁPOLIS/SE

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD, UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE

ADVOGADO: FABIANO FREIRE FEITOSA - SE3173-A

INVESTIGADOS: SANDRO DE JESUS DOS SANTOS E JOSÉ MENEZES LIMA

ADVOGADAS(OS): MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO - SE2725, RODRIGO CASTELLI - SP152431, AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO - SE2365, CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD - SE5623, JEAN FILIPE MELO BARRETO - SE6076, DANILO GURJAO MACHADO - SE5553, MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS - SE11538, MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA - SE13414, CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO - SE13495, LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA - SE16955, LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO - SE5904

DESPACHO

Suscitadas preliminares e juntados documentos, intime-se a representante, por meio de seu advogado, via publicação deste despacho no DJe-TRE/SE, para, no prazo de 5 (cinco) dias, querendo, oferecer réplica às contestações.

Cristinápolis/SE, em 19 de setembro de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Juliana Nogueira Galvão Martins

Juíza Eleitoral

31ª ZONA ELEITORAL

EDITAL

EDITAL 1040/2024 - 31ª ZE- AUDIÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS DE CARGA DAS URNAS ELETRÔNICAS

Edital 1040/2024 - 31ª ZE

A Excelentíssima Senhora ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, Juíza desta 31ª Zona Eleitoral, compreendendo os Municípios de Itaporanga D'Ajuda e Salgado, da Circunscrição de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

NOTIFICA:

o Ministério Público Eleitoral, a Ordem dos Advogados do Brasil, os partidos políticos, as federações de partidos e as coligações para ACOMPANHAREM OS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA VISUAL DOS DADOS DE CARGA DAS URNAS ELETRÔNICAS E POSSÍVEL REALIZAÇÃO DE CONTIGÊNCIA (art. 84, 85 e 86 da [Res.-TSE nº23.736/2024](#)), que serão realizados no dia 02/10/2024 (quarta-feira), a partir das 10:00 horas, no Salão do Júri do Fórum Dr. Felisbello Freire, situado na Av. Emídio Maxi Neto, s/n, Centro, Itaporanga d'Ajuda/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, foi publicado o presente Edital e afixado no Mural de Avisos no Cartório Eleitoral desta 31ª Zona Eleitoral de Sergipe.

Dado e passado nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte e dois). Eu, Maria Lívia de Oliveira Góis Souza, Chefe de Cartório da 31ª Zona Eleitoral de Sergipe, que digitei e conferi o presente Edital, que vai subscrito pela MMª Juíza Eleitoral.

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

EDITAL 1038/2024 - 31ª ZE- AUDIÊNCIA DE LACRAÇÃO URNA DE LONA

Edital 1038/2024 - 31ª ZE

A Excelentíssima Senhora ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, Juíza desta 31ª Zona Eleitoral, compreendendo os municípios de Itaporanga d'Ajuda e Salgado, da Circunscrição de Sergipe, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER:

a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que foi designado o dia 02/10/2024, às 09:00 horas, no Fórum Eleitoral da 31ª Zona, situado na Av. Emídio Maxi Neto, s/n, Centro, Itaporanga D'Ajuda/SE, para AUDIÊNCIA PÚBLICA DE LACRAÇÃO DAS URNAS DE LONA que porventura sejam utilizadas nas ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024 (art. 72, V da [Res.-TSE nº 23.736/2024](#)).

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, foi publicado o presente Edital e afixado no lugar de costume no Cartório Eleitoral desta 31ª Zona e no DJe-TRE/SE.

Dado e passado nesta cidade de Itaporanga d'Ajuda/SE, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro). Eu, Maria Lívia de Oliveira Góis Souza, Chefe de Cartório da 31ª Zona, digitei e conferi o presente Edital, que vai subscrito pela MMª Juíza Eleitoral.

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

EDITAL 1057/2024 - 31ª ZE - DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DO TRE/SE DOS PROCEDIMENTOS DE GERAÇÃO DE MÍDIA - 1º TURNO DAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2024

Edital 1057/2024 - 31ª ZE

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS, Juiz(a) desta 31ª Zona Eleitoral, compreendendo os municípios de Itaporanga D'Ajuda e Salgado, da Circunscrição de Sergipe, no uso das suas atribuições legais, e na forma do art. 63, §4º da Res.-TSE nº 23.611/2019,

TORNA PÚBLICO:

a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, foram designados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, para a realização dos procedimentos de geração de mídias - 1º turno das Eleições Municipais 2024, os dias 20, 21 e 23 /09/2024, das 08h às 12h e das 13h às 17h na Sala de Treinamento SGP 1, localizada na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Variante 2, Lote 7, Bairro América, Aracaju/SE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, no futuro, alegar ignorância, foi publicado o presente Edital e afixado no mural de avisos no Cartório Eleitoral desta 31ª Zona.

Dado e passado nesta cidade de Itaporanga D'Ajuda/SE, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), eu, Maria Lívia de Oliveira Góis Souza, Chefe de Cartório, digitei e conferi o presente Edital, que vai subscrito pela M.M.ª Juíza Eleitoral.

ELAINE CELINA AFRA DA SILVA SANTOS

Juíza Eleitoral

35ª ZONA ELEITORAL

ATOS JUDICIAIS

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE(12134) Nº 0600070-18.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600070-18.2024.6.25.0035 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (SANTA LUZIA DO ITANHY - SE)

RELATOR : **035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

REQUERENTE : UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL

ADVOGADO : JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE)

ADVOGADO : PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE)

ADVOGADO : ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE)

REQUERIDO : ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (12134) Nº 0600070-18.2024.6.25.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE UMBAÚBA SE

REQUERENTE: UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL

Advogados do(a) REQUERENTE: ROBERTA DE SANTANA DIAS - SE13758, JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO - SE12193-A, PAULO ERNANI DE MENEZES - SE1686-A
REQUERIDO: ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
PJE_ID: 122391250

DECISÃO

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO CAUTELAR INIBITÓRIA C/C TUTELA DE URGÊNCIA deduzida por União Brasil - Comissão Provisória Municipal de Santa Luzia do Itanhy, em face Adauto Dantas do Amor Cardoso, com o objetivo de determinar que o demandado seja proibido de utilizar frase que se assemelha à utilizada pela prefeitura municipal de Santa Luzia do Itanhy/SE, por se configurar em crime eleitoral, previsto no art. 40, da Lei nº 9.504/1997 - Lei das Eleições.

Alega a demandante que a utilização das frases fere o equilíbrio e a isonomia do pleito, pois há inegável benefício àquela propaganda que estiver atrelada a símbolos, slogans, frases ou imagens associadas a órgãos e ações estatais.

Às fls. 29, este Juízo determinou a intimação da parte demandante para se manifestar acerca de eventual perda do objeto desta Ação, haja vista que nos autos do processo nº 0600069-33.2024.6.25.0035 fora deferida liminar determinando a "exclusão do slogan "Quem ama cuida" do sítio eletrônico do Município de Santa Luzia do Itanhy (<https://santaluziadoitanhi.se.gov.br>)"

Afirmado que a presente Ação possui fundamento distinto dos autos nº 0600069-33.2024.6.25.0035, a requerente sustenta não haver perda do objeto.

Não obstante o Ministério Público tenha se manifestado, às fls. 33/37, infere-se que ainda não foi analisada a tutela de urgência, bem como o demandado não fora citado para apresentar defesa.

É, em suma, o que importa relatar.

Vieram os autos conclusos. Decido.

Nos termos da norma contida no art. 300 do Código de Processo Civil: "*Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo*".

Em análise do dispositivo legal, verifica-se que são dois requisitos para a concessão da tutela de urgência: a probabilidade do direito e o perigo de dano/risco ao resultado útil do processo.

Acerca dos requisitos para a concessão da medida, Leonardo José Carneiro da Cunha assim discorre:

[¿] a tutela de urgência, cautelar ou satisfativa, deve ser concedida quando presentes os requisitos da relevância do direito e do perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo. Em qualquer caso, é preciso que haja probabilidade do direito alegado, ainda que mínima. A urgência é revelada pelo perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Aliás, segundo o enunciado 143 do Fórum Permanente de processualistas civis: 'a redação do art. 300, caput, superou a distinção entre os requisitos da concessão para a tutela cautelar e para a tutela satisfativa de urgência, erigindo a probabilidade e o perigo na demora a requisitos comuns para a prestação de ambas as tutelas de forma antecipada' (CUNHA, Leonardo José Carneiro da. A Fazenda Pública em Juízo. São Paulo: Forense, 2019. p.323, 324)

Consoante a doutrina, sendo a sumariedade da cognição característica das tutelas provisórias, basta um juízo hipotético, de probabilidade do direito, a respeito da pertinência da pretensão.

No caso dos autos, entendo que os requisitos estão presentes, havendo, portanto, urgência e probabilidade do direito pleiteado pelo impugnante. Explico.

A Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997) aduz, no art. 40, que constitui crime a utilização de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, durante o período de propaganda eleitoral.

Arrimado, então, em tal disposição legal, sustenta o ora representante, no caso em liça, que estaria o candidato e hoje Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhhy, o Sr. Aduino Dantas do Amor Cardoso, utilizando das frases "QUEM AMA CUIDA", "AMAR E CUIDAR UM DO OUTRO", "COM AMOR CUIDAMOS DA NOSSA GENTE", "ADAUTO AMOR", para fazer semelhança ao slogan utilizado pela Prefeitura Municipal, qual seja: "Quem ama cuida"

Com isso, pontua o representante, estaria o representado Aduino Dantas do Amor Cardoso valendo-se de propaganda institucional, de forma a "afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos no pleito eleitoral".

Em sede de cognição sumária, entendo que assiste razão ao representante, dado que não se revela arrazoada e isonômica a veiculação de *slogan*/jargão assemelhados ao da Prefeitura Municipal, utilizado para identificação de um dos pré-candidatos.

Uma conduta tal pode levar o eleitorado à percepção de que há um "candidato oficial", quando, em verdade, tanto os comandos constitucionais, quanto os legais, determinam a igualdade de oportunidades entre os candidatos.

Assim, evidenciado no caso em tela tanto o *fumus boni iuris* consistente na expressa vedação de utilização de propaganda institucional para qualquer tipo de autopromoção dos pré-candidatos, quanto o *periculum in mora*, consubstanciado no risco de confundir o eleitorado e levá-lo a crer a existência de um candidato "oficial".

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE A TUTELA PROVISÓRIA demandada de forma que determino ao representado se abstenha a utilizar as frases "QUEM AMA CUIDA", "AMAR E CUIDAR UM DO OUTRO", "COM AMOR CUIDAMOS DA NOSSA GENTE", e suas variações, que há similaridade ao slogan utilizado pela Prefeitura Municipal, qual seja "quem ama cuida".

Cite-se/intime-se a parte representada a fim de que, em até 2 (dois) dias, querendo, oferte Resposta, carreando toda documentação pertinente, conforme art. 18, *caput*, da Resolução n. 23.608/2019, do Tribunal Superior Eleitoral.

Após manifestação ou simples decurso do prazo, intime-se o *Parquet* eleitoral em razão da incidência subsidiária do art. 19 da Resolução n. 23.608/2019 do Tribunal Superior Eleitoral.

Finalmente, volvam conclusos.

Em Umbaúba, assinado e datado eletronicamente.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Juíza Substituta

rodape vazio

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL(120) Nº 0600154-19.2024.6.25.0035

PROCESSO : 0600154-19.2024.6.25.0035 MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (INDIAROBA - SE)

RELATOR : 035ª ZONA ELEITORAL DE UMBÁUBA SE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE

IMPETRADA : JAIR FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO : HANS WEBERLING SOARES (3839/SE)

IMPETRANTE : FLAVIO DA CONCEICAO BISPO

ADVOGADO : ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR (329848/SP)

JUSTIÇA ELEITORAL

035ª ZONA ELEITORAL DE UMBÁUBA SE

MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120) Nº 0600154-19.2024.6.25.0035 / 035ª ZONA ELEITORAL DE UMBÁÚBA SE

IMPETRANTE: FLAVIO DA CONCEICAO BISPO

Advogado do(a) IMPETRANTE: ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR - SP329848

IMPETRADA: JAIR FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado do(a) IMPETRADA: HANS WEBERLING SOARES - SE3839

PJE_ID: 122635078

INTIMAÇÃO

De ordem da Excelentíssima Senhora Dra. DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, Juíza Substituta da 35ª Zona Eleitoral de Sergipe, atendendo ao comando da sentença ID 122413116, o Cartório da 35ª Zona Eleitoral de Sergipe INTIMA a parte recorrida para apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias.

Em Umbaúba, assinado e datado eletronicamente.

HÉLCIO JOSÉ VIEIRA DE MELO MOTA

Chefe de Cartório

rodape vazio

EDITAL

EDITAL 992/2024 - 35ª ZE - DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES DA 35ª ZONA ELEITORAL

Edital 992/2024 - 35ª ZE

DIVULGAÇÃO DO QUADRO GERAL DE PERCURSOS PARA O TRANSPORTE DE ELEITORES DA 35ª ZONA ELEITORAL

O Exma Juíza Eleitoral da 35ª Zona, DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 4º da Lei 6.091/1974, c/c art. 30, da Resolução TSE 23.736 /2024,

FAZ SABER, a quem possa interessar, que encontra-se afixado no mural do Fórum Eleitoral Des. Pascoal Nabuco de Ávila, o quadro geral de percursos programados para o transporte de eleitores dos Municípios abrangidos pela circunscrição da 35ª Zona Eleitoral (Indiaroba 1599809/SEI [Relatório QGTE - Indiaroba.pdf](#)), Santa Luzia do Itanhy 1599817/SEI [Relatório QGTE - Santa Luzia do Itanhy.pdf](#)) e Umbaúba 1599822/SEI [Relatório QGTE - Umbaúba.pdf](#)), para as Eleições Municipais de 2024.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possa alegar ignorância, MANDOU expedir o presente com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Umbaúba/SE, datado eletronicamente. Eu, Hélcio José Vieira de Melo Mota, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pelo(a) MM(ª) Juiz(Juíza) Eleitoral.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Juíza Eleitoral Substituta

EDITAL 988/2024 - 35ª ZE - VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR

Edital 988/2024 - 35ª ZE

VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E

AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR

A Exma Juíza Eleitoral da 35ª Zona, DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao Representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, aos candidatos, fiscais e delegados de partidos políticos e coligações dos Municípios abrangidos por esta Zona Eleitoral (Umbaúba, Indiaroba e Santa Luzia do Itanhy), que dar-se-á, no dia quatro de outubro do corrente ano, antevéspera do Pleito, a partir das 12 horas, no Fórum Eleitoral de Umbaúba, situado a Rua Aniceto Lima, S/N, Centro, a AUDIÊNCIA DESTINADA À VERIFICAÇÃO DA INTEGRIDADE E AUTENTICIDADE DO SISTEMA TRANSPORTADOR e JEConnect, instalados nos microcomputadores da unidade eleitoral, podendo haver fiscalização por meio de programa desenvolvido e fornecido pelo Tribunal Superior Eleitoral ou por entidade fiscalizadora, devendo ser lavrada ATA CIRCUNSTANCIADA DA VERIFICAÇÃO, a ser assinada pelos presentes, a qual especificará a identificação e versão dos sistemas verificados, com o resultado obtido; a data, local e o horário de início e término das atividades; e, o nome e a qualificação das pessoas presentes, conforme disposto no artigo 76, §2º, II, da Resolução TSE 23.736/2024 c/c arts. 196 e 197 e Resolução TSE nº 23.673/2021.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possa alegar ignorância, MANDOU expedir o presente com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Umbaúba/SE, Estado de Sergipe, ao(s) 19 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Hécio José Vieira de Melo Mota, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMA Juíza Eleitoral.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Juíza Eleitoral Substituta

EDITAL 991/2024 - 35ª ZE - EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

Edital 991/2024 - 35ª ZE

EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA DO

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TOTALIZAÇÃO (SISTOT)

A Exma Juíza Eleitoral da 35ª Zona, DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, CONVOCANDO o Representante do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, aos candidatos, fiscais e delegados de partidos políticos e coligações dos Municípios abrangidos por esta Zona Eleitoral (Umbaúba, Indiaroba e Santa Luzia do Itanhy), para acompanharem, no dia cinco de outubro do corrente ano, véspera do Pleito, a partir das 12 (doze) horas, no Fórum Eleitoral de Umbaúba, situado a Rua Aniceto Lima, S/N, Centro, a EMISSÃO DO RELATÓRIO ZERÉSIMA, com a finalidade de comprovar a inexistência de votos computados no Sistema de Gerenciamento da Totalização (SISTOT), conforme disposto nos artigos 190 a 193, da Resolução TSE 23.736/2024.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e para que no futuro não se possa alegar ignorância, MANDOU expedir o presente com cópia de igual teor que deverá ser afixada no local público de costume. Dado e passado nesta Cidade de Umbaúba/SE, Estado de Sergipe, ao(s) 19 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Hécio José Vieira de Melo Mota, Analista Judiciário, preparei e conferi o presente edital, que é subscrito pela MMA Juíza Eleitoral.

DANIELA DE ALMEIDA BAYMA VALDÍVIA

Juíza Eleitoral Substituta

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALEXANDRE MONTE DE HOLLANDA SANTOS (15106/SE) 14 16
 ALLEF EMANOEL DA COSTA PAIXAO (11309/SE) 14 48 48 52 52 56 56 61 61
 66 66 71 71 74 74 79 79
 ANA MARIA DE MENEZES (10398/SE) 37
 AUGUSTO SAVIO LEO DO PRADO (2365/SE) 8 8 17 17 83 83
 AYRLES SANTOS LIMA (15452/SE) 48 48 48 48 52 52 52 52 56 56 56 56
 61 61 61 61 66 66 66 66 71 71 71 71 74 74 74 74 79 79 79 79
 BRUNO DE OLIVEIRA ANDRADE (6888/SE) 35 35
 BRUNO NOVAES ROSA (3556/SE) 9 9 9
 CAROLINA ARAUJO DO NASCIMENTO (13495/SE) 83 83
 CHARLES ROBERT SOBRAL DONALD (5623/SE) 8 8 17 17 83 83
 CIRO BEZERRA REBOUCAS JUNIOR (4101/SE) 14 16
 CLARA TELES FRANCO (14728/SE) 14 16
 CRISTIANO MIRANDA PRADO (5794/SE) 7 7
 CRISTIANO PINHEIRO BARRETO (3656/SE) 21
 DANILO GURJAO MACHADO (5553/SE) 8 8 17 17 83 83
 FABIANO FREIRE FEITOSA (3173/SE) 83
 FABRICIO ANTONIO ARIMATEIA FREITAS ROSA (16267/SE) 19 20
 FILADELFO ALEXANDRE BRANDAO COSTA (15519/SE) 14 16
 GABRIEL LISBOA REIS (14800/SE) 7 7 14 16
 GENILSON ROCHA (9623/SE) 48 48 48 48 48 48 52 52 52 52 52 52 56
 56 56 56 56 56 61 61 61 61 61 61 66 66 66 66 66 66 71 71 71
 71 71 71 74 74 74 74 74 74 79 79 79 79 79 79
 GILBERTO SOBRAL VILA NOVA DE CARVALHO (15465/SE) 14 16
 GUILHERME NEHLS PINHEIRO (9716/SE) 14 16
 GUSTAVO MACHADO DE SALES E SILVA (11960/SE) 14 16
 HANS WEBERLING SOARES (3839/SE) 88
 JAIRO HENRIQUE CORDEIRO DE MENEZES (3131/SE) 48 48 52 52 56 56 61 61
 66 66 71 71 74 74 79 79
 JEAN FILIPE MELO BARRETO (6076/SE) 8 8 17 17 83 83
 JOAO MARIA RODRIGUES CALDAS (1735/SE) 8
 JOSE ACACIO DOS SANTOS SOUTO (12193/SE) 9 48 48 52 52 56 56 61 61
 66 66 71 71 74 74 79 79 86
 JOSE BRUNO DE MACEDO GOMES (12653/SE) 21
 JOSE EDMILSON DA SILVA JUNIOR (5060/SE) 48 48 52 52 56 56 61 61 66 66
 71 71 74 74 79 79
 JOSE HUNALDO SANTOS DA MOTA (1984/SE) 7
 JOSE PAULO LEAO VELOSO SILVA (4048/SE) 17 17 17
 JOSE TAUÁ DOS SANTOS PAIXAO (14346/SE) 24 28
 LAURA SAMPAIO DOS SANTOS SILVA (16955/SE) 83 83
 LETICIA MARIA SILVEIRA CHAGAS (15913/SE) 9
 LORENA SOUZA CAMPOS FALCAO (5904/SE) 8 8 17 83 83
 LUCAS DE JESUS CARVALHO (12989/SE) 17 17 17
 LUCAS MACHADO RIOS OLIVEIRA (13339/SE) 14 16
 LUIZ ANTONIO CARDOSO DE MELO GUILHERME (5325/SE) 35
 MARCIO MACEDO CONRADO (3806/SE) 7 7 14 16

MARIANA MENDONCA LISBOA CARVALHO (14715/SE) 8 8 17 83
 MARIANNE CAMARGO MATIOTTI DANTAS (11538/SE) 8 8 17 17 83 83
 MARIO CESAR VASCONCELOS FREIRE DE CARVALHO (2725/SE) 8 8 17 17 83
 83
 MATHEUS DE ABREU CHAGAS (781/SE) 17 17 17
 MELQUISEDEQUE DE ABREU BRIGIDO (14699/SE) 14
 MILENY MERCOLI MONTENEGRO RODRIGUES (16970/SE) 14 16
 MILTON EDUARDO SANTOS DE SANTANA (5964/SE) 35 48 48 48 48 48 48 52
 52 52 52 52 52 56 56 56 56 56 56 61 61 61 61 61 66 66 66
 66 66 66 71 71 71 71 71 71 74 74 74 74 74 74 79 79 79 79
 79 79
 MYLLENA MIRIAM FLORENCIO OLIVEIRA (13414/SE) 8 8 17 17 83 83
 PAULO ERNANI DE MENEZES (1686/SE) 48 48 52 52 56 56 61 61 66 66 71
 71 74 74 79 79 86
 PEDRO AUGUSTO FATEL DA SILVA TARGINO GRANJA (9609/SE) 14 16
 PEDRO OTTO SOUZA SANTOS (8187/SE) 14 16 21
 RENNAN GONCALVES SILVA (10699/SE) 21 21 23 23 25 25 26 26
 ROBERTA DE SANTANA DIAS (13758/SE) 86
 ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JUNIOR (329848/SP) 88
 RODRIGO CASTELLI (152431/SP) 8 8 17 17 83 83
 RODRIGO FERNANDES DA FONSECA (6209/SE) 14 16
 RODRIGO VIEIRA ARAUJO (7482/SE) 48 48 48 48 52 52 52 52 56 56 56 56
 61 61 61 61 66 66 66 66 71 71 71 71 74 74 74 74 79 79 79
 79
 ROGERIO CARVALHO RAIMUNDO (4046/SE) 37
 SAULO ISMERIM MEDINA GOMES (33131/BA) 48 48 52 52 56 56 61 61 66 66
 71 71 74 74 79 79
 SIDCLEI NOGUEIRA DA SILVA BERNARDO (243177/RJ) 2
 VENANCIO LUIZ FERNANDES DA FONSECA (13907/SE) 14 16
 VICTOR LOPES DOS SANTOS (13421/SE) 19 19 20 20
 VICTOR MENEZES SILVA (14756/SE) 21 23 25 26
 WALLA VIANA FONTES (8375/SE) 48 48 48 48 48 48 48 48 52 52 52 52
 52 52 52 52 56 56 56 56 56 56 56 56 61 61 61 61 61 61 61 61
 66 66 66 66 66 66 66 66 71 71 71 71 71 71 71 71 74 74 74
 74 74 74 74 74 79 79 79 79 79 79 79 79
 WANDERSON DOS SANTOS NASCIMENTO (4793/SE) 24 24 28 28
 WILLIAN SANTOS MENDONCA (7140/SE) 48 48 48 48 48 48 48 48 52 52 52
 52 52 52 52 52 56 56 56 56 56 56 56 56 61 61 61 61 61 61
 61 61 66 66 66 66 66 66 66 66 71 71 71 71 71 71 71 71 74 74
 74 74 74 74 74 74 79 79 79 79 79 79 79

ÍNDICE DE PARTES

A J L SERVICOS LTDA 24 28
 ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO 86
 ADILSON DE JESUS SANTOS 35
 ALECSANDRO DE MELO 17
 ANDREVANIA DA SILVA GOMES 33

ANTONIO HORA FILHO 36
ARODOALDO CHAGAS 48 52 56 61 66 71 74 79
ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS 14 16
AUGUSTO CEZAR CARDOSO 14
AUGUSTO FLAVIO SOUZA MENDONCA 17
AVANÇA PINHÃO[PP / PL] - PINHÃO - SE 48 52 56 61 66 71 74 79
BRENO REIS DE ANDRADE 48 52 56 61 66 71 74 79
COLIGAÇÃO LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO 24 28
COLIGAÇÃO LAGARTO DE UM JEITO NOVO 21 23 25 26
COLIGAÇÃO UM NOVO TEMPO PARA CRISTINÁPOLIS AVANÇAR (PSD, UNIÃO), DE CRISTINÁPOLIS/SE 83
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO PARTIDO SOLIDARIEDADE EM ARACAJU - SE 37

COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE CARIRA 48 52 56 61 66 71 74 79
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PEDRA MOLE 48 52 56 61 66 71 74 79
COMISSAO PROVISORIA DO PARTIDO PROGRESSISTA DE PINHAO 48 52 56 61 66 71 74 79
COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL DO DEM EM PEDRA MOLE registrado(a) civilmente como JOAO JOSE DE CARVALHO NETO 48 52 56 61 66 71 74 79
COMPROMISSO COM CARIRA[PSD / PP / Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL(PT /PC do B/PV)] - CARIRA - SE 48 52 56 61 66 71 74 79
DANILO ALVES DE CARVALHO 9
DIOGENES JOSE DE OLIVEIRA ALMEIDA 35
DIOGO MENEZES MACHADO 48 52 56 61 66 71 74 79
DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE TOBIAS BARRETO 35
EDMILSON DE CARVALHO BARROS 48 52 56 61 66 71 74 79
EDUARDO ALVES DO AMORIM 7
ELAINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA 7
ERIVALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 48 52 56 61 66 71 74 79
ESTER MENEZES MARQUES ARAUJO 17
EZEQUIAS BARBOSA SOUZA JUNIOR 48 52 56 61 66 71 74 79
FABIO CRUZ MITIDIERI 36
FABIO SANTANA VALADARES 17
FEDERACAO BRASIL DA ESPERANCA (FE BRASIL) 48 52 56 61 66 71 74 79
FEDERACAO PSDB CIDADANIA 48 52 56 61 66 71 74 79
FELIPE SANTOS CARVALHO 48 52 56 61 66 71 74 79
FLAVIO DA CONCEICAO BISPO 88
GADU SOLUTION LTDA 21 23 25 26
GILSON RAMOS 35
ILZO BASILIO DE SOUZA 9
JAIR FRANCISCO DOS SANTOS 88
JANAILSON DOS SANTOS FARIAS 48 52 56 61 66 71 74 79
JOAO FONTES DE FARIA FERNANDES 17
JORGE ARAUJO FILHO 36
JORGE ELIAS MENEZES TELES 21
JOSE ALEXANDRE BATISTA 2

JOSE AUGUSTO SANTOS DA CRUZ 48 52 56 61 66 71 74 79
JOSE EDIRANI DOS SANTOS 21
JOSE ERIVALDO DOS REIS 48 52 56 61 66 71 74 79
JOSE LEONEL DA CRUZ JUNIOR 2
JOSE MENEZES LIMA 83
JOSYMARIO DOS SANTOS 48 52 56 61 66 71 74 79
KAIO REIS DE ANDRADE 48 52 56 61 66 71 74 79
LAGARTO AVANÇA PARA O FUTURO [REPUBLICANOS/PDT/AVANTE/PP/DC] - LAGARTO - SE 14 16
LUANA GREGORIO DE SOUZA 48 52 56 61 66 71 74 79
LUCAS MARLLON SANTOS CARVALHO 48 52 56 61 66 71 74 79
MARCIO VIEIRA DOS SANTOS 37
MARCOS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS 48 52 56 61 66 71 74 79
MARIA EMILIA DE OLIVEIRA VIEIRA 48 52 56 61 66 71 74 79
MARIO CESAR DA SILVA CONSERVA 19 20
MARKLELAINE SUANNY DOS SANTOS 32
MOBILIZAÇÃO NACIONAL (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 14
MUNICIPIO DE MURIBECA 19 20
NARCIZO HENRIQUE SANTOS MACHADO 24 28
PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO NACIONAL) 2
PARTIDO DA MULHER BRASILEIRA - PMB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 2
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 7
PARTIDO LIBERAL - PINHAO - SE - MUNICIPAL 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO LIBERAL-CARIRA-SE-MUNICIPAL 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO RENOVACAO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) 17
PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA - PRD (DIRETÓRIO NACIONAL) 17
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD - COMISSAO PROVISORIA 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD DIRETORIO MUNICIPAL DE ARACAJU - SE 36
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO DIRETORIO MUNICIPAL DE PEDRA MOLE SE 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - COMISSAO PROVISORIA MUNICIPAL 33
PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - DIRETORIO MUNICIPAL 48 52 56 61 66 71 74 79
PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB (DIRETÓRIO REGIONAL/SE) - FUNDIDO COM PATRI GERANDO O PRD 17
PEDRA MOLE COM AMOR E ESPERANÇA[UNIÃO / Federação PSDB CIDADANIA(PSDB /CIDADANIA)] - PEDRA MOLE - SE 48 52 56 61 66 71 74 79
PEDRA MOLE CONTINUA AVANÇANDO [PSD/PP] - PEDRA MOLE - SE 48 52 56 61 66 71 74 79
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM SERGIPE 2 7 9 14 14 16 17
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE SERGIPE 19 20 21 21 21 23 24 25 26 28 32 33 35 36 37 48 52 56 61 66 71 74 79 83 86 88
PSD PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - DIRETORIO MUNICIPAL DE MURIBECA/SE 19 20
REALCE COMUNICACOES LTDA 21 23 25 26
ROBSON CARDOSO HORA 9

RODRIGO SANTANA VALADARES 17
RODRIGO VIEIRA ARAUJO 48 52 56 61 66 71 74 79
SANDRO DE JESUS DOS SANTOS 83
SIGILOSO 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8 8
8 8 8 8 8
TERCEIROS INTERESSADOS 32 33
UNIAO BRASIL - CARIRA - SE - MUNICIPAL 48 52 56 61 66 71 74 79
UNIAO BRASIL - ITABAIANINHA - SE - MUNICIPAL 9
UNIAO BRASIL - MURIBECA - SE - MUNICIPAL 19 20
UNIAO BRASIL - PEDRA MOLE - SE - MUNICIPAL 48 52 56 61 66 71 74 79
UNIAO BRASIL - PROPRIA - SE - MUNICIPAL 32
UNIAO BRASIL - SANTA LUZIA DO ITANHY - SE - MUNICIPAL 86
WILLIAM CONCEICAO SANTOS 37

ÍNDICE DE PROCESSOS

AIJE 0600396-90.2024.6.25.0030 83
AIME 0600001-28.2023.6.25.0000 8
ExPe 0600015-94.2023.6.25.0005 21
MSCiv 0600154-19.2024.6.25.0035 88
PA 0600026-17.2024.6.25.0029 48 52 56 61 66 71 74 79
PC-PP 0600068-72.2024.6.25.0027 36
PC-PP 0600212-35.2021.6.25.0000 7
PC-PP 0600212-69.2020.6.25.0000 2
PC-PP 0600256-20.2022.6.25.0000 17
RCand 0600620-61.2024.6.25.0019 32
RCand 0600621-46.2024.6.25.0019 33
REI 0600130-06.2024.6.25.0030 9
REI 0600266-57.2024.6.25.0012 14 16
RROPCO 0600082-56.2024.6.25.0027 37
RROPCO 0600340-50.2024.6.25.0000 14
RepEsp 0600190-54.2024.6.25.0005 20
RepEsp 0600191-39.2024.6.25.0005 19
Rp 0600057-94.2020.6.25.0023 35
Rp 0600308-09.2024.6.25.0012 24 28
Rp 0600313-31.2024.6.25.0012 21 23 25 26
TutCautAnt 0600070-18.2024.6.25.0035 86